

CATÁLOGO INSTITUCIONAL



Sumário

1. Da Entidade Mantenedora - SESP	2
1.1. Dados Gerais da Instituição	2
1.1.1. Identificação e Condições Jurídicas	2
a) Identificação:	2
b) Condições Jurídicas:	2
1.1.2. Localização Geográfica	3
2. Da Mantida – IESP	5
2.1. Caracterização	5
2.2. Administração	5
2.2.1. Princípios Gerais de Organização	5
2.2.2. Estrutura Organizacional	5
2.2.3. Regimento Geral	32
3. Das Condições de Oferta dos Cursos	58
3.1. Atos autorizativos expedidos pelo MEC	58
3.2. Relação dos Dirigentes da Instituição	84
a) DIRIGENTES DA MANTENEDORA	84
b) DIRIGENTES DA MANTIDA	84
c) COORDENADORES DE CURSOS	85
3.3. Relação dos Professores que integram o Corpo Docente dos Cursos	88
3.4. Matrizes Curriculares dos Cursos	114
4. Resultados nas últimas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação	200
5. Mensalidades- Valor corrente por curso	203

APRESENTAÇÃO

Uma instituição formadora de saberes deve prezar por sua organização e transparência, fomentando a comunicação interna e o alcance das informações. Baseada nesse pressuposto o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA -IESP** apresenta seu Catálogo Institucional.

O presente documento atende à Portaria Normativa 40/2007, alterada pela Portaria 23/2010, Art.32, que estabelece que a instituição deva manter informações atualizadas em sua página eletrônica. Por meio dele, você poderá consultar informações sobre dirigentes, coordenadores e docentes, resultados das últimas avaliações do MEC, infraestrutura, valores de cursos e demais informações pertinentes a toda comunidade acadêmica.

O IESP apresenta toda sua estrutura potencial acadêmica, assim como sua infraestrutura física para que o ensino de excelência seja alcançado em todas as possibilidades.

Todos que fazem **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA -IESP** estão preparados para receber você e atuaremos de modo constante fomentando boas e significativas experiências de aprendizagem para sua vida.

Seja bem-vindo!

Profª Érika Marques de Almeida Lima Cavalcanti
Diretora Geral

1. Da Entidade Mantenedora - SESP

1.1. Dados Gerais da Instituição

1.1.1 Identificação e Condições Jurídicas

a) Identificação:

Nome: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA.

CNPJ: 70.118.716/0001-73

Endereço: Avenida João Maurício, nº 1819 – Bessa – João Pessoa (PB)

CEP: 58037-010 TEL: (83) 2106-3800

Endereço Eletrônico: colaco@secrel.com.br

b) Condições Jurídicas:

A Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Ltda é uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com fins lucrativos, instituída para durar por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, regendo-se pelo seu Contrato Social e pelo seu Estatuto. O Contrato Social que deu origem à sociedade, encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Capital, “Toscano de Brito”, livro A - 22, sob o número 75.105 e seu Extrato publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 10 de maio de 1994.

São órgãos de gestão da Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Ltda:

- a) Conselho Deliberativo;
- b) Superintendência Acadêmica;
- c) Superintendência Administrativa;

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da administração da instituição e última instância em matéria de recurso prevista no Estatuto. Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, mediante convocação do Diretor-Presidente, ou por solicitação escrita de, no mínimo, dois terços dos membros.

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades de natureza econômica, financeira e patrimonial do Instituto de Educação Superior da Paraíba.

Compõem o Conselho Fiscal:

- a) Um representante dos sócios fundadores ou equiparados, que não pertença à Diretoria,

escolhido pelo Conselho Deliberativo;

b) Um representante dos Colegiados de Curso, escolhido pelo Conselho Deliberativo;

c) um representante da Comunidade, escolhido pelo Conselho Deliberativo, sob indicação de entidades por ele credenciadas.

O Conselho Fiscal terá como presidente nato o representante dos sócios fundadores ou equiparados. Será de um biênio o mandato dos membros do Conselho Fiscal, permitida a recondução.

São Atribuições do Conselho Fiscal:

a) Pronunciar-se sobre as contas e o relatório anual da Diretoria;

b) Fiscalizar a execução do orçamento anual e dos planos da aplicação de recursos e opinar sobre as modificações dos mesmos;

c) Pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis;

d) Exercer auditoria financeira, formalizando perante a Diretoria reclamações ou sugestões que visam o melhor controle na aplicação dos recursos, melhor utilização ou defesa dos bens patrimoniais;

e) Pronunciar-se acerca de outros assuntos de relevante interesse, mediante solicitação do Diretor-Presidente.

Como decorrência da décima-quinta alteração do Contrato Social da Sociedade, os sócios atuais são os seguintes, com as respectivas participações no capital da empresa a participação dos sócios ficou assim discriminada: Antônio Colaço Martins 9/10 (nove décimos) do capital da empresa e Ana Cristina de Holanda Martins 1/10 (um décimo) do capital da empresa.

Os sócios são pessoas idôneas e com larga experiência na área do ensino superior. O Professor Antônio Colaço Martins, Diretor-Presidente, é Doutor em Filosofia pela Universidade Lateranense, de Roma (Itália), foi Reitor da Universidade de Fortaleza, pelo período de 10 anos.

A Professora Ana Cristina de Holanda Martins é graduada em direito, pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR, concluiu Pós- Graduação lato sensu em Direito Processual Civil, na Universidade Federal do Ceará - UFC. Exerceu sua atividade profissional na Ouvidoria Geral do Estado do Ceará e na Petrobrás Distribuidora S/A. Nesta foi selecionada por meio de concurso público federal, ocupando o sexto lugar dentre os selecionados, para a função de advogada, lotada em Fortaleza-CE, abrangendo as comarcas dos estados do Ceará, Piauí e Maranhão. Atualmente ocupa a função de Diretora Financeira da Universidade Aberta Vida – UNAVIDA S/S Ltda, onde também é sócia.

Constituem o patrimônio da sociedade os seus bens imóveis, móveis, direitos, créditos e rendimentos.

O exercício financeiro será o ano civil e nenhum pagamento será efetuado sem a prévia verificação das exigências estatutárias, regimentais e demais formalidades legais, relativas à autorização de despesas pelo Diretor-Presidente e co-responsabilidade do Diretor de

Administração.

A diretoria atual foi eleita, conforme disposto no Estatuto, e tem a seguinte composição:

- a) Diretor Presidente: Antônio Colaço Martins
- b) Diretor Administrativo-Financeiro: Richard Euler Dantas de Souza
- c) Diretor Geral: Erika Marques

1.1.2. Localização Geográfica Instituto de Educação Superior da Paraíba - IESP

O Instituto de Educação Superior da Paraíba - IESP, com limite territorial de atuação no município de Cabedelo, estado da Paraíba, situado na BR 230, Km 14, estrada de Cabedelo, estabelecimento de ensino superior, é mantido pela Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Sociedade Simples Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 70.118.716/0001-73 e goza de regularidade fiscal e parafiscal.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA - IESP

2. Da Mantida – IESP

2.1. Caracterização

O Instituto de Educação Superior da Paraíba - IESP é uma instituição privada, criada em 12 de junho de 1994 e mantida pela Sociedade de Ensino Superior da Paraíba - SESP, inscrita no CPMJ/MF sob o nº 70.118.716/0001-73, com vistas à prestação, por conta própria, de serviços educacionais regulares em nível do ensino superior. Situada no Km 14 da BR 230, no município de Cabedelo (grande João Pessoa), o IESP foi credenciado inicialmente pela Portaria MEC nº. 222 de 06 março de 1998, publicada no D.O.U. de 10/03/1998.

O IESP não tem personalidade jurídica própria, constituindo-se numa unidade subordinada, administrada e mantida pela Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Ltda. A estratégia que vem sendo executada é a utilização do processo unívoco de Educação Profissional/Pesquisa/Extensão direcionados para a integração com os setores da comunidade local e regional.

No ensino, o aluno aprende a desenvolver a razão crítica, pesquisando e interagindo no seio da comunidade através de uma participação mais próxima dos seus problemas. Na pesquisa, o aluno tem a possibilidade de ampliar conhecimentos e contribuir para o desenvolvimento técnico-científico e cultural da região e do país.

Na extensão, através do acesso ao acervo da cultura e do conhecimento da qual a Instituição é depositária, da mobilização sistemática de todas as suas unidades e dos recursos humanos e materiais, o aluno aprende a concebê-la como uma ponte permanente entre a instituição e todos os setores da sociedade que de forma programada, conforme seus anseios e necessidades e segundo o nível de cada um, recebem em troca, um influxo de informações para o ensino e a pesquisa.

Dados de Criação do Instituto de Educação Superior da Paraíba-IESP

Documento: Portaria MEC

No. do Documento: 222

Data do Documento: 06/03/1998

Data de Publicação no DOU: 10/03/1998

2.2 Administração

2.2.1 Princípios Gerais da Organização

2.2.2 Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional do IESP está regulamentada no seu Regimento Geral e suas atividades obedecerão aos seguintes princípios fundamentais da organização:

- a) Unidade de administração, supervisão e controle;
- b) Estruturação orgânica, com base em colegiados, diretorias, coordenadorias e chefias de setores ou serviços, integrados de maneira hierárquica e sistêmica, subordinados à Administração Superior;
- c) Unidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, como atividades indissociáveis, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;
- d) Flexibilidade de métodos e critérios de ensino, com especial atenção para a manutenção de elevado padrão de qualidade e de adequação às necessidades da região e do país;
- e) Processo permanente de avaliação de suas atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão, com vistas a corrigir distorções e elevar, cada vez mais, o nível de qualidade e a eficácia do seu desempenho didático-científico e social.

A administração do IESP é exercida nos seguintes níveis:

- a) Administração Superior, que compreende:
 - Conselho Deliberativo;
 - Conselho Didático-Científico;
 - Diretoria Geral;
 - Diretoria Acadêmica;
 - Diretoria Financeira;
 - Diretoria Administrativa.
- b) Administração Acadêmica, que compreende:
 - Colegiados de Cursos;

- Coordenações de Cursos.
- c) Administração Intermediária, que compreende:
 - Coordenadoria Administrativa;
 - Coordenadoria Financeira;
 - Coordenadorias de Cursos.
- d) Administração de Apoio
 - Divisões Administrativas e Financeiras;
 - Divisões Acadêmicas.

Órgãos Colegiados

I – Estrutura do Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é composto por sócios fundadores ou por seus representantes em número de quatro, quatro representantes docentes e um representante discente. É o órgão máximo da administração do Instituto de Educação Superior da Paraíba e a última instância em matéria de recurso, no âmbito da instituição.

II – Atribuições do Conselho Deliberativo

- a) Alterar o Regimento Geral, bem como os regulamentos dos órgãos ou serviços e demais resoluções necessárias ao pleno funcionamento da instituição;
- b) Aprovar o plano de atividades acadêmicas, didáticas e científicas do Instituto de Educação Superior da Paraíba;
- c) Propor a criação, modificação ou extinção de cursos;
- d) Deliberar, em caráter terminativo, sobre projetos de normas ou resoluções que lhe forem submetidas pelo Conselho Didático-Científico sobre matéria de ensino, pesquisa e extensão, bem como sobre concurso, admissão e aperfeiçoamento de pessoal docente;
- e) Estabelecer normas de caráter supletivo ao regime disciplinar do Instituto de Educação Superior da Paraíba, respeitando a legislação em vigor;
- f) Decidir sobre a concessão de títulos e dignidades acadêmicas;
- g) Estabelecer medidas que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades administrativas e didático-científicas do Instituto de Educação Superior da Paraíba;
- h) Aprovar e alterar os quadros de pessoal docente e de pessoal técnico-administrativo, bem como o plano de cargos em comissão e funções de confiança e suas respectivas tabelas salariais;

- i) Estabelecer o plano de carreira, de capacitação e de treinamento do pessoal docente e técnico-administrativo do Instituto de Educação Superior da Paraíba;
- j) Apreciar, em última instância, os recursos interpostos de decisões dos órgãos subordinados, em matéria didático-científica, administrativa e disciplinar.

III – Estrutura do Conselho Didático-Científico

O Conselho Didático-Científico é o órgão consultivo e deliberativo em matéria de ensino, pesquisa e extensão. Compõem o Conselho Didático-Científico:

- a) O Diretor Acadêmico (Presidente)
- b) Os Coordenadores de Curso;
- c) Cinco representantes do corpo docente, escolhidos pelos seus pares, com mandato de dois anos, podendo ser renovado uma vez;
- d) Dois representantes do corpo discente, proibida a recondução por mais um período. O número de representantes docentes será igual à metade da soma total dos membros do Conselho mais um.

IV - Atribuições do Conselho Didático-Científico:

- a) Estabelecer as diretrizes e políticas do ensino, da pesquisa e da extensão, a serem submetidas ao Conselho Deliberativo;
- b) Para aprovação do Conselho Deliberativo, preparar projetos de resolução a serem baixadas sobre: processo seletivo; concurso de pessoal docente; regime de trabalho e distribuição da carga-horária docente; matrícula e transferência de pessoal discente: aproveitamento de estudos; aprovação de projetos de pesquisa e de extensão: execução curricular; calendário acadêmico; aperfeiçoamento de pessoal docente e técnico-administrativo; cursos de pós-graduação e de extensão; monitoria; e outros assuntos de sua área de competência;
- c) Elaborar currículo de cada curso de graduação, bem como suas modificações, submetendo-os para aprovação do Conselho Deliberativo;
- d) Deliberar, consultivamente, sobre questões acadêmicas relativas ao pessoal docente e discente;
- e) Apreciar, consultivamente, propostas de punição de pessoal docente e discente;
- f) Decidir sobre assuntos de sua área de competência;
- g) Fornecer ao Conselho Deliberativo todas as informações necessárias à criação, modificação ou extinção de cursos;
- h) Exercer as demais atribuições constantes do Estatuto, do Regimento Geral e da

legislação vigente.

Das decisões do Conselho Didático-Científico cabe recurso, no prazo de dez dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrenda ao Conselho Deliberativo.

VII – Estrutura do Colegiado de Curso:

O Colegiado de Curso é constituído pelo Coordenador de Curso, como seu Presidente nato, Coordenador-Adjunto, seis docentes que ministrem disciplinas no respectivo curso e um representante do corpo discente.

O representante discente, cujo mandato será de um ano, deverá estar regularmente matriculado no curso há pelo menos quatro semestres, e ser indicado na forma da legislação vigente, não sendo permitida a recondução.

Os representantes docentes terão mandato de dois anos e serão escolhidos pelos seus pares, dentre estes, professores que tenham maior tempo de dedicação à instituição e poderão ser reconduzidos uma vez.

A coordenação didática dos cursos será exercida pelo Colegiado de Curso e pela Coordenação do Curso, cada um em sua área de competência.

VIII - Atribuições do Colegiado de Curso:

- a) Opinar sobre a organização e revisão curricular;
- b) Fixar diretrizes de execução, de acompanhamento e de avaliação curricular, tendo em vista o ajustamento da disciplina ao interesse do curso;
- c) Decidir sobre procedimentos a serem adotados na matrícula em disciplinas do curso, respeitando as instruções do órgão central de controle acadêmico;
- d) Opinar sobre pedidos de aproveitamento de estudos e revalidação de diplomas;
- e) Sugerir e adotar providências para melhoria do nível de ensino do curso;
- f) Decidir sobre equivalência de disciplinas para efeito de integralização curricular;
- g) Decidir, em primeira instância, sobre transferência de alunos e mudança de curso;
- h) Avaliar o desempenho docente, e se necessário, propor a substituição do professor;
- i) Estabelecer normas para o desenvolvimento e controle dos estágios curriculares;
- j) Aprovar, em primeira instância, projetos de pesquisa, de cursos de especialização, de aperfeiçoamento e de extensão;
- k) Apresentar sugestões sobre a distribuição da carga-horária docente;
- l) Aprovar os planos de trabalho do pessoal docente vinculado ao curso;
- m) Propor a realização de concursos e/ou a contratação de pessoal docente;
- n) Indicar as listas de nomes para a composição de comissões examinadoras;

o) Apreciar, em primeira instância, atos de indisciplina de professores e/ou alunos vinculados ao curso e sugerir a penalidade a ser aplicada;

p) Desempenhar, enfim, todas as atribuições inerentes à sua área de competência.

O Colegiado de Curso reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou por dois terços dos seus membros, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas, por escrito, declarando o motivo da convocação.

Das decisões do Colegiado de Curso caberá o fornecimento de recurso para o Conselho Didático-Científico, no prazo de dez dias, a contar da ciência da decisão recorrendo.

- Integração entre gestão administrativa, colegiados acadêmicos e coordenação de curso

O Conselho Didático-Científico é responsável pelo estabelecimento de diretrizes e políticas do ensino, da pesquisa e da extensão a serem apreciadas pelo Conselho Deliberativo, órgão deliberativo de maior instância na Instituição.

A atividade de ensino é executada pelos Cursos através dos seus respectivos docentes sob a coordenação do Coordenador de Curso e Supervisão do Diretor Acadêmico. O ensino de Pós-Graduação está vinculado à Coordenação de Pós Graduação e Pesquisa e aos Colegiados de Cursos de Pós Graduação, ambos sob a supervisão do Diretor Acadêmico. As atividades de pesquisa são desenvolvidas nos Núcleos de Pesquisa criados para cada área do conhecimento ministradas na Instituição. As atividades de Extensão estão fundamentadas em dois aspectos:

i) A formação do alunado dentro de uma concepção teórico-prática relevante e embasada na realidade cultural, social, econômica e política da região e do país;

ii) Integração do IESP com a sociedade, desenvolvendo ações de natureza educacional, científico-tecnológica, cultural e artística com propósitos desenvolvimentistas.

Órgãos de apoio às atividades acadêmicas

- A Secretaria Geral

A Secretaria Geral é o órgão de apoio técnico-administrativo da Administração Superior da Instituição. Ela é dirigida por um Secretário Geral, nomeado pelo Diretor- Geral, dentre pessoas habilitadas para a função.

Compete à Secretaria Geral:

I - Assistir ao Diretor-Geral:

a) Preparando-lhe o expediente;

b) Recebendo a correspondência, protocolizando-a e fazendo a triagem e o envio da mesma para os diversos setores da instituição;

- c) Preparando a correspondência a ser expedida e fazendo-a expedir, quando autorizado pelo Diretor-Geral;
- d) Preparando a documentação a ser submetida aos Conselhos;
- e) Exercendo as demais atribuições inerentes aos Conselhos.

II - Assessorar os Conselhos Superiores, preparando a convocação e a pauta das reuniões, lavrando-lhes as atas.

III - Supervisionar o trabalho de gabinete de cada Diretor, dando-lhe o apoio técnico-administrativo necessário.

Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo

Os Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo são aqueles destinados a dar apoio à área acadêmica, no sentido de contribuir para o aprimoramento e expansão do ensino, da pesquisa e da extensão, e facilitar a execução dessas atividades.

São Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo:

- I - A Secretaria dos Cursos;
- II - A Biblioteca;
- III - O Núcleo de Tecnologia da Informação.

Além dos órgãos mencionados, outros poderão ser criados, por proposta do Conselho Didático-Científico ao Conselho Deliberativo, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento e para a melhoria do ensino, bem como, para a prestação de serviços à comunidade.

Secretaria dos Cursos

A Secretaria dos Cursos, além do apoio administrativo às atividades acadêmicas, é o órgão central de registro, controle, cadastro e documentação dos alunos matriculados nos cursos do Instituto de Educação Superior da Paraíba.

São atribuições da Secretaria dos Cursos:

- I - A preparação e a publicação de editais e calendários de processo seletivo, de matrícula dos alunos, de colação de grau e de outros eventos de natureza acadêmica;
- II - A realização da matrícula em cursos da Faculdade de Tecnologia da Paraíba;
- III - O registro, o cadastro e o fornecimento de resultados da avaliação acadêmica;
- IV - A expedição de diplomas, certificados, guias de transferência e demais

documentos relativos à vida acadêmica dos alunos;

V - O fornecimento de documentação sobre currículo do curso, plano de execução curricular, programa de disciplinas e demais informações solicitadas por alunos e professores;

VI - Secretariar os Colegiados de Curso, preparando-lhes a convocação, a pauta, e demais documentos para as reuniões, além da lavratura das atas;

VII - Dar apoio técnico e administrativo aos Coordenadores de Cursos;

VIII- Desincumbir-se, enfim, de outras atribuições inerentes à sua área de competência.

A Secretaria dos Cursos, órgão subordinado ao Diretor Acadêmico, será dirigida por um Secretário, designado pelo Diretor-Geral, dentre pessoas de reconhecida competência.

Biblioteca

A Biblioteca é o órgão central de apoio ao ensino e pesquisa, fornecendo-lhes livros, revistas e documentação técnico-científica, além de multi-meios indispensáveis às atividades acadêmicas. Ela tem, entre suas atribuições, a aquisição, a guarda e o empréstimo de livros, revistas e documentos técnico-científicos, para consulta de alunos e professores da instituição ou pessoas da comunidade, cadastradas para tal fim.

Núcleo de Tecnologia da Informação

O Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) é o órgão de apoio aos cursos do Instituto de Educação Superior da Paraíba, que ministra aulas práticas de Informática e formação profissional dos alunos.

O NTI dará apoio aos trabalhos de ordem acadêmica e administrativa da instituição, bem como à prestação de serviços à comunidade.

Autonomia do IESP em relação à Mantenedora

A legislação educacional em vigor (Lei 9.394/96), concede autonomia às IES a configuração de identidade institucional, desde que seja compatível com as diretrizes fixadas pelo órgão competente do Ministério da Educação, para assegurar a unidade nacional do ensino de graduação.

Para que o Instituto de Educação Superior da Paraíba possa cumprir seus objetivos, a Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Ltda. assegurar-lhe-á, além de ampla autonomia didático-pedagógica e científica, os recursos e meios indispensáveis ao pleno desenvolvimento

de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração. Vale ressaltar que esta autonomia do IESP é limitada, uma vez que seu Regimento Geral está subordinado à legislação que rege a educação no país, bem como, ao parecer do Conselho Nacional de Educação, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. A autonomia pedagógica do IESP, revela-se na possibilidade de organização do projeto acadêmico institucional que contém as diretrizes destinadas a nortear os projetos pedagógicos dos diferentes cursos oferecidos.

Relações e Parcerias com a Comunidade

A criação de Cursos na área terciária da economia é resultado da ainda escassa gama de profissionais na comunidade paraibana, com capacitação adequada para as atividades relacionadas ao gerenciamento de negócios. Dessa lacuna se ressentem tanto os órgãos governamentais quanto as empresas privadas, como já se constatou na fase de encaminhamento dos processos relativos aos cursos, não só pelo interesse demonstrado quanto à realização destes, como também, pela presteza em colaborar quando solicitados.

A dinâmica acadêmica do IESP tem como finalidade a produção e transmissão de conhecimentos e experiências destinadas a propiciar ao ser humano a construção do seu próprio projeto existencial, a que a moderna civilização exige, assegurando-lhe a participação na construção de uma sociedade operosa, mais humana, justa, solidária, aberta, cooperativa e mais pluralista. Num mundo de contínuas, rápidas e profundas mudanças, os currículos dos cursos e os programas das disciplinas, devem ser organizados para, de fato, atingirem as metas propostas; por essa razão, devem ser revistos periodicamente em função da permanente busca da excelência de qualidade na educação.

A estrutura curricular dos Cursos, contemplando a disciplina Estágio Supervisionado, reflete a preocupação com a relação “teoria-prática”, que somente pode ser devidamente equacionada quando o aluno estiver em contato direto com os problemas concretos vivenciados na prática, a ser realizada fora dos muros da Instituição.

Como terreno para que esse processo seja efetivado, a título de exemplo, podemos enumerar, entre outras, as empresas de informática, as agências de propaganda, os hotéis, os hospitais, eventos sócio-culturais e as empresas públicas e privadas.

A presença da comunidade se constitui em elemento chave na auto-avaliação da Instituição. Assim, o envolvimento com a comunidade deverá sempre estar presente no horizonte de trabalho do IESP, em consonância com a filosofia adotada, como sendo referencial para o processo de avaliação a ser implementado e com vistas ao permanente aprimoramento da atuação da Instituição.

- Parcerias e Convênios

O IESP vem firmando parcerias com instituições públicas e privadas, visando a desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, capazes de consolidá-la como uma Instituição de referência. Algumas dessas parcerias são relatadas a seguir: parceria IESP – Secretaria de Educação do Estado da Paraíba: foi firmado um convênio para desenvolver atividades de ensino de informática para os alunos da rede estadual de educação; parceria IESP – IESP: foi firmado um convênio para oferecimento de estágios aos alunos do IESP; parceria IESP-IEL: está sendo firmando um convênio com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL, órgão vinculado à Federação das Indústrias do Estado da Paraíba, para desenvolver atividades conjuntas para a melhoria da formação técnica e profissional de alunos e empresários.

Além dessas parcerias, o IESP, através da Coordenação Geral de Estágios, vem firmando convênios com algumas instituições para a realização de Estágios Curriculares e Extra-curriculares.

2.2.3. Regimento Geral

REGIMENTO GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA

TITULO I DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

CAPITULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Instituto de Educação Superior da Paraíba, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, é uma entidade de ensino superior mantida pela Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Ltda., sociedade civil, com fins lucrativos, por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Paraíba, e Estatuto registrado no Cartório Toscano de Brito, livro A-22, sob número 75105.

§ 1º O Instituto de Educação Superior da Paraíba tem como objetivo desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, dentro de um projeto amplo a ser implantado a longo prazo, visando ao desenvolvimento educacional, científico e tecnológico, dentro dos princípios norteadores da educação nacional e dos padrões de cultura e de tradição do povo brasileiro.

§ 2º Para que o Instituto de Educação Superior da Paraíba possa cumprir seus objetivos, a Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Ltda. assegurar-lhe-á, além de ampla autonomia didático-pedagógica e científica, os recursos e meios indispensáveis ao pleno desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

Art. 2º. O Instituto de Educação Superior da Paraíba rege-se pelo presente Regimento.

Parágrafo único. Os órgãos e cursos do Instituto de Educação Superior da Paraíba, além do Regimento Geral, reger-se-ão pela legislação pertinente em vigor e pelos atos normativos expedidos pelos órgãos superiores e/ou internos de sua administração.

Art.3º. O Instituto de Educação Superior da Paraíba será regulamentado pela legislação do ensino superior, por este regimento e, no que couber, pelo estatuto da Mantenedora.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art.4º. São finalidades do Instituto de Educação Superior da Paraíba:

I - promover a educação integral da pessoa humana pelo cultivo do saber nas diferentes áreas de conhecimento, sob diversas formas e modalidades, com o exercício e busca permanente da verdade;

II - formar e aperfeiçoar profissionais, especialistas, técnicos, professores e pesquisadores, nas diferentes carreiras, com vistas à sua realização pessoal, valorização e desenvolvimento profissional, de acordo com as carências e necessidades do desenvolvimento econômico, social, político e cultural do país;

III- promover, realizar e incrementar a pesquisa, em suas diferentes formas e métodos, visando ao desenvolvimento científico e tecnológico e à busca de solução para os problemas da sociedade;

IV - promover a extensão, com vista à integração das atividades de ensino e pesquisa com os problemas da comunidade, à preservação e desenvolvimento da cultura e das artes e adequada formação profissional dos alunos;

V - incentivar a prática do desporto, do lazer e da vida social entre alunos, com vistas à preservação dos valores éticos, morais, cívicos e aos ideais de brasilidade e de solidariedade humana;

VI - contribuir, através da prestação de serviços, para o desenvolvimento harmônico e integrado da comunidade local, regional e nacional, com vistas à preservação dos valores culturais e bens econômicos, sociais e técnico-científicos, na busca da satisfação de suas necessidades e aspirações, assim como do bem-estar social;

VII- promover os ideais da justiça, da democracia e da solidariedade entre os povos, mantendo uma postura crítica e aberta em relação ao saber e às diversas correntes de pensamento, sem patrulhamentos ideológicos e sem discriminações ou preconceitos de ordem racial, religiosa, política, econômica e social;

VIII- promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação; e

IX - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art.5º. As atividades do Instituto de Educação Superior da Paraíba obedecerão aos seguintes princípios fundamentais da organização:

I - unidade de administração, supervisão e controle;

II - estruturação orgânica, com base em colegiados, diretorias, coordenadorias e chefias de setores ou serviços, integrados de maneira hierárquica e sistêmica, subordinados à Administração Superior;

III - unidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, como atividades indissociáveis, vedada a

duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;

IV -flexibilidade de métodos e critérios de ensino, com especial atenção para a manutenção de elevado padrão de qualidade e de adequação às necessidades da região e do país; e

V -processo permanente de avaliação de suas atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão, com vistas a corrigir distorções e elevar, cada vez mais, o nível de qualidade e a eficácia do seu desempenho didático-científico e social.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. A administração do Instituto de Educação Superior da Paraíba é exercida nos seguintes níveis:

I - Administração Superior, que compreende:

- a) Conselho Deliberativo;
- b) Conselho Didático-Científico;
- c) Conselho Fiscal; e
- d) Diretoria.

II - Administração Básica, que compreende:

- a) Assessoria Jurídica;
- b) Secretaria Geral; e
- c) Órgãos de Pessoal, Patrimônio, Finanças, Contabilidade e Serviços Gerais.

III - Administração Acadêmica, que compreende:

- a) Colegiados de Cursos;
- b) Coordenações de Cursos; e
- c) Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo.

Parágrafo único. Há unicidade de administração entre a Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Ltda. e o Instituto de Educação Superior da Paraíba.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

SECÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 7º. O Conselho Deliberativo, composto pelos sócios, é o órgão máximo de natureza normativa, consultiva e deliberativa da administração do Instituto de Educação Superior da Paraíba, e é a última instância em matéria de recurso, no âmbito da Instituição.

Parágrafo único. O Conselho, de que trata o caput deste artigo, terá como Presidente o sócio escolhido por maioria de votos, em reunião específica, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 8º. Ao Conselho Deliberativo compete:

I - alterar este Regimento Geral, bem como os regulamentos dos órgãos ou serviços e demais resoluções necessárias ao pleno funcionamento da instituição;

II - aprovar o plano de atividades acadêmicas, didáticas e científicas do Instituto de Educação Superior da Paraíba;

III - propor a criação, modificação ou extinção de cursos;

IV - deliberar, em caráter terminativo, sobre projetos de normas ou resoluções que lhe forem submetidas pelo Conselho Didático-Científico sobre matéria de ensino, pesquisa e extensão, bem como sobre concurso, admissão e aperfeiçoamento de pessoal docente;

V - estabelecer normas de caráter supletivo ao regime disciplinar do Instituto de Educação Superior da Paraíba, respeitada a legislação em vigor;

VI - decidir sobre a concessão de títulos e dignidades acadêmicas;

VII - estabelecer medidas que visem ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento das atividades administrativas e didático-científicas do Instituto de Educação Superior da Paraíba;

VIII - aprovar e alterar os quadros de pessoal docente e de pessoal técnico-administrativo, bem como o plano de cargos em comissão e funções de confiança e suas respectivas tabelas salariais;

IX - estabelecer o plano de carreira, de capacitação e de treinamento do pessoal docente e técnico-administrativo do Instituto de Educação Superior da Paraíba; e

X - apreciar, em última instância, os recursos interpostos de decisões dos órgãos subordinados, em matéria didático-científica, administrativa e disciplinar.

SECÇÃO II

DO CONSELHO DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Art. 9º. O Conselho Didático-Científico é o órgão consultivo e deliberativo em matéria de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 10. Compõem o Conselho Didático-Científico:

I - o Diretor Acadêmico;

II - os Coordenadores de Curso;

III - cinco representantes do corpo docente, escolhidos pelos seus pares, com mandato de dois anos, podendo ser renovado uma vez; e

IV - dois representantes do corpo discente, proibida a recondução por mais um período.

Parágrafo único. O número de representantes docentes será igual à metade da soma total dos membros do Conselho mais um.

Art. 11. São atribuições do Conselho Didático-Científico:

I - estabelecer as diretrizes e políticas do ensino, da pesquisa e da extensão, a serem submetidas ao Conselho Deliberativo; e

II - para aprovação do Conselho Deliberativo, preparar projetos de resolução a serem baixadas sobre:

- a) processo seletivo;
- b) concurso de pessoal docente;
- c) regime de trabalho e distribuição da carga-horária docente;
- d) matrícula e transferência de pessoal discente;
- e) aproveitamento de estudos;
- f) aprovação de projetos de pesquisa e de extensão;
- g) execução curricular;
- h) calendário acadêmico;
- i) aperfeiçoamento de pessoal docente e técnico administrativo;
- j) cursos de pós-graduação e de extensão;
- k) monitoria; e
- l) outros assuntos de sua área de competência.

III - elaborar currículo de cada curso de graduação, bem como suas modificações, submetendo-os para aprovação do Conselho Deliberativo;

IV - deliberar, consultivamente, sobre questões acadêmicas relativas ao pessoal docente e discente;

V - apreciar, consultivamente, propostas de punição de pessoal docente e discente;

VI - decidir sobre assuntos de sua área de competência;

VII- fornecer ao Conselho Deliberativo todas as informações necessárias a criação, modificação ou extinção de cursos; e

VIII- exercer as demais atribuições constantes do Estatuto, deste Regimento Geral e da legislação vigente.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho Didático-Científico cabe recurso, no prazo de dez dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrenda, ao Conselho Deliberativo.

SECÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 12. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades de natureza econômica, financeira e patrimonial do Instituto de Educação Superior da Paraíba.

Art. 13. Compõem o Conselho Fiscal:

I - um representante dos sócios fundadores ou equiparados, que não pertença à Diretoria, escolhido pelo Conselho Deliberativo;

II - um representante dos Colegiados de Curso, escolhido pelo Conselho Deliberativo; e

III- um representante da Comunidade, escolhido pelo Conselho Deliberativo, sob indicação de entidades por ele credenciadas.

§ 1º O Conselho Fiscal terá como presidente nato o representante dos sócios fundadores ou equiparados.

§ 2º Será de um biênio o mandato dos membros do Conselho Fiscal, permitida a recondução.

Art. 14. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - pronunciar-se sobre as Contas e o relatório anual da Diretoria;

II - fiscalizar a execução do orçamento anual e dos planos da aplicação de recursos e opinar sobre as modificações dos mesmos;

III - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis;

IV - exercer auditoria financeira, formalizando, perante a Diretoria reclamações ou sugestões que visam ao melhor controle na aplicação dos recursos, melhor utilização ou defesa dos bens patrimoniais; e

V - pronunciar-se acerca de outros assuntos de relevante interesse, mediante solicitação do Diretor-Presidente.

SECÇÃO IV

DA DIRETORIA

Art.15. A Diretoria, órgão executivo do Instituto de Educação Superior da Paraíba, é composta pelo Diretor Presidente, pelos Diretores Acadêmico e de Administração e Finanças.

Parágrafo único. A escolha dos Diretores é feita pelo Conselho Deliberativo, em escrutínio secreto, por maioria de dois terços ou mais, para um mandato de quatro anos, admitida uma recondução.

Art.16. São atribuições da Diretoria:

I - como órgão de apoio ao Diretor-Presidente, examinar, consultivamente, os assuntos submetidos à sua deliberação;

II - escolher os Coordenadores de Curso a serem designados pelo Diretor-Presidente;

III - decidir sobre títulos e dignidades a serem conferidas pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba;

IV - dirimir conflitos de atribuições entre chefes de órgãos, setores e serviços do Instituto de Educação Superior da Paraíba;

V - deliberar sobre admissão, dispensa e punição ao pessoal técnico-administrativo;

VI- examinar a proposta orçamentária e o plano da aplicação de recursos;

VII- sugerir a reforma do Estatuto, do Regimento Geral e de outras normas baixadas pelo Conselho Deliberativo;

VIII- deliberar sobre pronunciamentos públicos a serem feitos em nome do Instituto de Educação Superior da Paraíba;

IX -decidir sobre a solicitação de espaço, em próprio do Instituto de Educação Superior da Paraíba, para realização de programas culturais, artísticos, ou científicos, promovidos por outras instituições; e

X - exercer quaisquer outras atribuições que não sejam de competência originária e exclusiva dos diretores ou dos colegiados.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

SECÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 17. São atribuições do Diretor-Presidente:

I - dirigir e administrar o Instituto de Educação Superior da Paraíba;

II - pronunciar-se, publicamente, a respeito de matérias que envolvam o nome do Instituto de Educação Superior da Paraíba;

III - dar posse a Diretores, Coordenadores de Curso e demais pessoas designadas para cargos ou funções de confiança;

IV -conferir graus e títulos honoríficos de acordo com a aprovação do Conselho Deliberativo;

V - assinar diplomas e demais documentos de sua competência;

VI -baixar atos normativos e resoluções decorrentes de decisões dos Colegiados Superiores;

VII -submeter ao Conselho Deliberativo atos ou normas que lhe pareçam contrários aos interesses do Instituto de Educação Superior da Paraíba;

VIII - submeter ao Conselho Deliberativo representações e recursos impetrados por órgãos que lhe sejam subordinados;

IX -submeter para apreciação do Conselho Deliberativo o Relatório Anual de Atividades do Instituto de Educação Superior da Paraíba;

X - exercer o poder disciplinar, na forma do Estatuto e deste Regimento Geral;

XI -articular-se com os Coordenadores de Curso com vista à solução de problemas administrativos ou didáticos que exijam solução urgente, decidindo “ad referendum” dos Conselhos Superiores;

XII -propor ao Conselho Deliberativo a reforma deste Regimento Geral; e

XIII- exercer as demais atribuições de sua área de competência.

SECÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 18. São atribuições do Diretor de Administração e Finanças:

- I - administrar os órgãos e serviços a ele subordinados;
- II - cumprir e fazer cumprir, em sua área de competência, as decisões emanadas dos Colegia-dos Superiores e da Diretoria;
- III- preparar e propor ao Diretor-Presidente, para ser submetido ao Conselho Deliberativo, o quadro de pessoal técnico-administrativo e dos cargos e funções de confiança;
- IV- propor ao Diretor-Presidente modificações na estrutura e organização dos órgãos e serviços sob sua coordenação;
- V - fiscalizar a aplicação de recursos em quaisquer setores do Instituto de Educação Superior da Paraíba;
- VI- manter o Diretor-Presidente informado da situação financeira do Instituto de Educação Superior da Paraíba;
- VII -conceder férias regulamentares ao pessoal docente e técnico-administrativo;
- VIII- supervisionar as atividades referentes a pessoal, cuidando para que se mantenham atualizados: os registros, o cadastro, bem como o recolhimento das obrigações sociais e demais encargos trabalhistas;
- IX - supervisionar os trabalhos da contabilidade, com vistas a mantê-los exatos e atualizados;
- X - zelar pela boa guarda de valores, documentos e livros alusivos às finanças;
- XI -manter atualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis pertencentes ou cedidos à instituição;
- XII- supervisionar e controlar a utilização, manutenção e conservação de transportes, máquinas e demais bens móveis da instituição;
- XIII- supervisionar e controlar a utilização, manutenção e conservação de prédios, muros, galerias pluviais, sistemas de luz, força, telefone, água e saneamento, pavimentos e demais infra-estrutura dos próprios pertencentes, ou cedidos à instituição;
- XIV- supervisionar os serviços de vigilância, segurança, limpeza, conservação e outros indispensáveis ao adequado funcionamento do Instituto de Educação Superior da Paraíba;
- XV - preparar e encaminhar ao Diretor-Presidente a prestação de contas e o relatório geral das atividades anuais do Instituto de Educação Superior da Paraíba; e
- XVI - exercer as demais atribuições de sua área de competência.

SECÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ACADÊMICO

Art. 19. São atribuições do Diretor Acadêmico:

- I - administrar os órgãos e serviços da área acadêmica sob sua coordenação;

II - cumprir e fazer cumprir as determinações e recomendações dos Conselhos Superiores e da Diretoria;

III - propor ao Conselho Didático-Científico, para sua apreciação, propostas de criação, reformulação ou extinção de cursos, programas e projetos da área acadêmica;

IV - submeter ao Conselho Didático-Científico as propostas de calendário acadêmico e de projetos de resoluções referentes às atividades didático-científicas, de extensão, estágios supervisionados, processo seletivo e outras da área de competência daquele colegiado;

V - preparar e propor ao Diretor-Presidente, para apreciação do Conselho Deliberativo, propostas de modificação da estrutura e organização dos setores e serviços da área acadêmica, sob sua supervisão;

VI - preparar e apresentar ao Diretor-Presidente, para apreciação do Conselho Deliberativo, o quadro e o plano de carreira do pessoal docente do Instituto de Educação Superior da Paraíba;

VII - organizar e apresentar ao Diretor de Administração e Finanças o plano de férias do pessoal docente e técnico-administrativo sob sua coordenação;

VIII - supervisionar as atividades de registro e controle acadêmico, com vistas a mantê-las exatas e atualizadas;

IX - supervisionar e acompanhar a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, com vistas à manutenção de um elevado padrão de qualidade e eficácia;

X - manter-se em articulação com as Coordenações de Curso, visando a acompanhar permanentemente a ministração das aulas, realização de exercícios escolares, integralização dos programas das disciplinas e dos estágios supervisionados; e

XI - desincumbir-se, enfim, de todas as atribuições inerentes ao cargo.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA

Art. 20. A Administração básica é constituída da Assessoria Jurídica, da Secretaria Geral e dos órgãos de Pessoal, Patrimônio, Finanças, Contabilidade e Serviços Gerais.

SECÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 21. A Assessoria Jurídica é o órgão de assessoramento da Administração Superior em matéria da natureza jurídica que for submetida à sua apreciação pelo Diretor-Presidente.

Art. 22. Os pareceres da Assessoria Jurídica, quando aprovados pelo Diretor-Presidente, têm força de norma, no âmbito da instituição.

SECÇÃO II

DA SECRETARIA GERAL

Art. 23. A Secretaria Geral é o órgão de apoio técnico-administrativo da Administração Superior da instituição.

Art. 24. A Secretaria Geral é dirigida por um secretário geral, nomeado pelo Diretor- Presidente, dentre pessoas habilitadas para a função.

Art. 25. Compete à Secretaria Geral:

I - assistir ao Diretor-Presidente:

- c) preparando-lhe o expediente;
- d) recebendo a correspondência, protocolizando-a e fazendo a triagem e o envio da mesma para os diversos setores da instituição;
- c) preparando a correspondência a ser expedida e fazendo-a expedir, quando autorizado pelo Diretor-Presidente;
- d) preparando a documentação a ser submetida aos Conselhos; e
- e) exercendo as demais atribuições inerentes aos Conselhos;

II - secretariar os Conselhos Superiores, preparando a convocação e a pauta das reuniões, lavrando-lhes as atas; e

III - supervisionar o trabalho de gabinete de cada Diretor, dando-lhes o apoio técnico-administrativo necessário.

SECÇÃO III

DO SETOR DE PESSOAL

Art. 26. Ao Setor de Pessoal compete todas as atribuições atinentes a recursos humanos, tais como:

- I - preparar e manter atualizados os registros que constituem o cadastro dos empregados;
- II - providenciar a assinatura e demais anotações da carteira profissional dos empregados;

III - preparar a escala de férias;

IV - preparar as folhas de pagamento;

V - providenciar o recolhimento de encargos sociais atinentes aos empregados; e

VI - exercer, enfim, as demais atribuições inerentes à função.

SECÇÃO IV

DO SETOR DE PATRIMÔNIO

Art. 27. O Setor da Patrimônio reúne as atividades da patrimônio e almoxarifado da instituição.

Art. 28. Compete ao Setor de patrimônio:

I - tomar, etiquetar e manter registros atualizados dos bens móveis;

II - tomar e manter registros atualizados dos bens imóveis;

III - preparar inventários periódicos dos bens móveis e imóveis;

IV - registrar e guardar o material do almoxarifado;

V- despachar as requisições de material e manter atualizado o fichário;

VI -manter atualizado o cadastro de fornecedores;

VII - fazer o levantamento dos itens que devem ser adquiridos e preparar as listagens para aquisição do material e dos bens indispensáveis ao funcionamento da instituição; e

VIII- desincumbir-se, enfim, de todas as atribuições de sua área da competência.

SECÇÃO V

DO SETOR FINANCEIRO

Art. 29. O Setor Financeiro é o órgão encarregado da preparação e guarda da documentação relativa a recebimentos, pagamentos e controle do movimento financeiro da instituição.

Art. 30. Compete ao Setor Financeiro:

I - controlar a documentação relativa ao movimento financeiro diário;

II - providenciar a documentação necessária à realização de recebimentos e pagamentos;

III- controlar o caixa e os depósitos bancários;

IV- zelar pela boa guarda de valores, documentos e livros alusivos às finanças;

V- preparar as guias para recolhimento de impostos e encargos sociais; e

VI- desincumbir-se, enfim, de todas as atividades de sua área de competência.

SECÇÃO VI

DO SETOR DE CONTABILIDADE

Art. 31. O Setor de Contabilidade é o órgão encarregado dos registros contábeis.

Art. 32. Compete ao Setor de Contabilidade:

I - reunir e guardar a documentação relativa à contabilidade da instituição;

II - preparar, com atualização e exatidão, os registros contábeis;

III - preparar os balancetes periódicos e o balanço anual;

IV - preparar a prestação de contas da Diretoria;

V- fornecer à Diretoria e ao Conselho Deliberativo informações sobre a situação econômico-financeira da instituição;

VI- acompanhar o desempenho financeiro e administrativo dos diversos setores;

VII- preparar o plano de execução orçamentária, bem como suas modificações; e

VIII- exercer as demais atribuições relativas à sua área de competência.

SECÇÃO VII

DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 33. O Setor de Serviços Gerais é o órgão encarregado da segurança, limpeza, conservação, transporte, compras e demais atividades de apoio administrativo da instituição.

Art. 34. Compete ao Setor de Serviços Gerais, as atividades:

I - de vigilância, segurança interna, portaria, informações e controle de entradas e saídas de pessoas e equipamentos;

II- de limpeza e conservação;

III- de controle de utilização de veículos e de combustíveis;

IV- de utilização de telefones, energia elétrica, água e saneamento;

V- de compras e aquisição de materiais, bens e serviços necessários à instituição;

VI- de expedição de correspondências e encomendas; e

VII- outras atribuições de sua área de competência.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

SECÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DIDÁTICA DOS CURSOS

Art. 35. A coordenação didática dos cursos será exercida pelo Colegiado de Curso e pela Coordenação do Curso, cada um em sua área de competência.

SECÇÃO II

DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 36. O Colegiado de Curso é constituído do Coordenador de Curso, como seu Presidente nato, do Coordenador-Adjunto, de seis docentes que ministrem disciplinas no respectivo curso e de um representante do corpo discente.

§ 1º O representante discente, cujo mandato será de um ano, deverá estar regularmente matriculado no curso há pelo menos quatro semestres, e ser indicado na forma da legislação vigente, não sendo permitida a recondução.

§ 2º Os representantes docentes terão mandato de dois anos, serão escolhidos pelos seus pares dentre professores que tenham maior tempo de dedicação à instituição e poderão ser reconduzidos uma vez.

Art. 37. Compete ao Colegiado de Curso:

I - opinar sobre a organização e revisão curricular;

II - fixar diretrizes de execução, de acompanhamento e de avaliação curricular, tendo em vista o ajustamento da disciplina ao interesse do curso;

III - decidir sobre procedimentos a serem adotados na matrícula em disciplinas do curso, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;

IV - opinar sobre pedidos de aproveitamento de estudos e revalidação de diplomas;

V - sugerir e adotar providências para melhoria do nível de ensino do curso;

VI - decidir sobre equivalência de disciplinas para efeito de integralização curricular;

VII - decidir, em primeira instância, sobre transferência de alunos e mudança de curso;

VIII - avaliar o desempenho docente e, quando necessário, propor a substituição do professor;

IX - estabelecer normas para o desenvolvimento e controle dos estágios curriculares;

X - aprovar, em primeira instância, projetos de pesquisa, de cursos de especialização, de aperfeiçoamento e de extensão;

XI - apresentar sugestões sobre a distribuição de carga-horária docente;

XII - aprovar os planos de trabalho do pessoal docente vinculado ao curso;

XIII - propor a realização de concursos e/ou a contratação de pessoal docente;

XIV - indicar as listas de nomes para a composição de comissões examinadoras;

XV - apreciar, em primeira instância, atos de indisciplina de professores e/ou alunos vinculados ao curso e sugerir a penalidade a ser aplicada; e

XVI - desempenhar, enfim, todas as atribuições inerentes à sua área de competência.

Art. 38. O Colegiado de Curso reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou por dois terços dos seus membros, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas, por escrito, declarando o motivo da convocação.

Art. 39. Das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso para o Conselho Didático-Científico, no prazo de dez dias, a contar da ciência da decisão recorrenda.

SECÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 40. A Coordenação do Curso é exercida pelo Coordenador de Curso e, em sua ausência, pelo Coordenador Adjunto, ambos designados pelo Diretor-Presidente.

Art. 41. Compete ao Coordenador de Curso:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões, normas e resoluções do Colegiado de Curso e dos órgãos superiores da instituição;

II - convocar e presidir o Colegiado de Curso;

III - supervisionar a execução curricular, bem como a integralização dos conteúdos programáticos e realização das aulas;

IV - homologar o aproveitamento de estudos, a equivalência de disciplinas, para efeito de integralização curricular;

V - superintender e coordenar as atividades dos órgãos e serviços de apoio ao Curso;

VI - exercer o poder disciplinar no âmbito do curso;

VII - tomar decisões “ad referendum” do Colegiado de Curso, quando se fizer necessário e urgente;

VIII - manter articulação permanente com outros Coordenadores de Cursos, visando a providências de interesse do Curso sob sua coordenação;

IX - representar o Colegiado de Curso onde se fizer necessário; e

X - exercer, enfim, todas as atribuições inerentes à sua área de competência.

SECÇÃO IV

DOS ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 42. Os Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo são aqueles destinados a dar apoio à área acadêmica, contribuindo para o aprimoramento e expansão do ensino, da pesquisa e da extensão, e facilitando a execução dessas atividades.

Art. 43. São Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo:

I - a Secretaria dos Cursos;

II - a Biblioteca;

III - o Escritório de Práticas Forense;

IV - o Escritório de Práticas Contábeis e Administrativas; e

V - o Centro de Processamento de Dados.

Parágrafo Único. Além dos órgãos mencionados neste artigo, outros poderão ser criados, por proposta do Conselho Didático-Científico ao Conselho Deliberativo, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento e melhoria do ensino, bem como para prestação de serviços à comunidade.

SECÇÃO V

DA SECRETARIA DOS CURSOS

Art. 44. A Secretaria dos Cursos, além do apoio administrativo às atividades acadêmicas, é o órgão central de registro, controle, cadastro e documentação dos alunos matriculados nos cursos do Instituto de Educação Superior da Paraíba.

Art. 45. São atribuições da Secretaria dos Cursos:

I - a preparação e publicação de editais e calendários de processo seletivo, de matrícula dos alunos, de colação de grau e de outros eventos de natureza acadêmica;

II - a realização da matrícula em cursos do Instituto de Educação Superior da Paraíba;

III - o registro, o cadastro e o fornecimento de resultados de avaliação acadêmica;

IV - a expedição de diplomas, certificados, guias de transferência e demais documentos relativos à vida acadêmica dos alunos;

V - o fornecimento de documentação sobre currículo do curso, plano de execução curricular, programa de disciplinas e demais informações solicitadas por alunos e professores;

VI - secretariar os Colegiados de Curso, preparando-lhes a convocação, a pauta, e demais documentos para as reuniões, além da lavratura das atas;

VII - dar apoio técnico e administrativo aos Coordenadores de Cursos; e

VIII - desincumbir-se, enfim, de outras atribuições inerentes à sua área de competência.

Art. 46. A Secretaria dos Cursos, órgão subordinado ao Diretor Acadêmico, será dirigido por um Secretário, designado pelo Diretor-Presidente, dentre pessoas de reconhecida competência.

SECÇÃO VI

DA BIBLIOTECA

Art. 47. A Biblioteca é o órgão central de apoio ao ensino e pesquisa, fornecendo-lhes livros, revistas e documentação técnico-científica, além de multi-meios indispensáveis às atividades acadêmicas.

Art. 48. A Biblioteca tem, entre suas atribuições, a aquisição, a guarda e o empréstimo de livros, revistas e documentos técnico-científicos, para consulta de alunos e professores da instituição ou pessoas da comunidade, cadastradas para tal fim.

SECÇÃO VII

DO ESCRITÓRIO DE PRÁTICA FORENSE

Art. 49. O Escritório de Prática Forense é o órgão de apoio ao Curso da Ciências Jurídicas e Sociais, para ministração da prática e treinamento profissional dos alunos.

Art. 50. Entre as atribuições do Escritório de Prática Forense estão, além da ministração de aulas

práticas, o treinamento profissional do aluno e a prestação da assistência judiciária a pessoas da comunidade.

SECÇÃO VIII

DO ESCRITÓRIO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS

Art. 51. O Escritório de Práticas Contábeis e Administrativas é o órgão de apoio aos cursos de Administração e de Ciências Contábeis, para ministração das aulas práticas e formação profissional dos alunos.

Art. 52. Além da ministração da prática profissional, o Escritório da Práticas Contábeis e Administrativas tem como atribuição a prestação de serviço técnico-profissional à comunidade.

SECÇÃO IX

DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Art. 53. O Centro de Processamento de Dados é o órgão de apoio aos cursos do Instituto de Educação Superior da Paraíba , para ministração de aulas práticas e formação profissional dos alunos.

Art. 54. O CPD dará apoio aos trabalhos de ordem acadêmica e administrativa da instituição, bem como à prestação de serviços à comunidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS À ADMINISTRAÇÃO

Art. 55. O Diretor-Presidente da instituição poderá comparecer à reunião de qualquer órgão colegiado, cabendo-lhe, no caso, a presidência dos trabalhos.

Art. 56. A autoridade que presidir reunião de colegiado terá o voto de qualidade, além do seu voto próprio.

Art. 57. As reuniões dos colegiados, de qualquer nível, são ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias acontecerão na freqüência estabelecida para cada colegiado.

§ 2º As reuniões extraordinárias são determinadas pela urgência das medidas a serem tomadas e nelas serão tratados, exclusivamente, os assuntos objeto da convocação.

Art. 58. A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser feita com uma antecedência mínima de vinte e quatro horas, pela autoridade competente para presidi-la ou por dois terços dos membros do colegiado.

§ 1º A convocação é feita por escrito e acompanhada da pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º Em caso de extrema urgência, a antecedência poderá ser reduzida e omitida a pauta, quando por razões éticas ou de sigilo.

Art. 59. Os colegiados somente podem deliberar com a presença mínima de dois terços de seus

membros.

§ 1º A ausência ou falta de determinada classe de representantes não impede o funcionamento do colegiado, nem invalida suas decisões, desde que respeitado o “quorum” mínimo exigido para decidir.

§ 2º É obrigatório e preferencial a qualquer outra atividade escolar o comparecimento às reuniões dos colegiados.

§ 3º A ausência, sem justificativa aceita pelo presidente do colegiado, a três reuniões consecutivas, importa na perda da representação ou do mandato pelo membro faltoso.

Art. 60. Os órgãos colegiados, de qualquer nível, decidem por maioria simples de votos presentes, salvo quando for exigido “quorum” especial.

§ 1º A votação é simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das outras não esteja expressamente determinada ou tenha sido requerida por qualquer membro e deferida pelo plenário.

§ 2º Nenhum membro do colegiado pode ter direito a mais de um voto, em qualquer circunstância, salvo a hipótese do voto de qualidade de quem preside.

§ 3º O voto é presencial, sendo proibido o voto por procuração, carta ou outro meio de comunicação utilizado pelo ausente à reunião.

§ 4º Quando se tratar de assunto de interesse pessoal de membro do colegiado, a votação é secreta e dela não participará o interessado.

Art. 61. As reuniões dos colegiados destinam-se ao exame, debate e votação dos assuntos de sua competência incluídos na pauta, devendo os membros absterem-se de pronunciamentos de cunho político, ideológico, bem como de moção de protestos e outras manifestações do gênero.

Art. 62. As decisões dos órgãos colegiados poderão, de acordo com sua natureza, assumir a forma de resoluções, a serem baixadas pelo respectivo presidente.

Art. 63. O presidente do colegiado poderá convidar pessoas que não o integrem, para prestar assessoramento, ou tratar de assuntos específicos, ou prestar esclarecimentos, vedado porém o direito de voto.

Art. 64. Dos atos e decisões que se adotem nos vários colegiados, caberá recurso ao órgão imediatamente superior, no prazo de dez dias úteis, contados da data da ciência da decisão recorrenda.

Parágrafo único. Do recurso somente tomar-se-á conhecimento se impetrado, tempestivamente, junto à autoridade recorrida.

TITULO III

DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

CAPÍTULO I

DO ENSINO

SECÇÃO I

DOS CURSOS

Art. 65. São seqüenciais, de graduação, pós-graduação e extensão os cursos ministrados pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba.

Art. 66. Os cursos seqüenciais, de diferentes níveis de abrangência e ministrados de acordo com requisitos previamente definidos pela instituição, em carácter individual ou coletivo, abertos a portadores de certificado ou diploma de conclusão do ensino médio ou equivalente, bem como a graduados de nível superior, destinam-se à aquisição, à ampliação ou à atualização de conhecimentos e/ou habilidades profissionais.

Art. 67. Os cursos de graduação, abertos a portadores de certificado ou diploma de conclusão do ensino médio ou equivalente, que hajam obtido classificação em processo seletivo, destinam-se à formação acadêmica e profissional em nível superior.

Art. 68. Os cursos de pós-graduação, abertos a portadores de diploma de graduação, ou título equivalente, que satisfaçam os requisitos exigidos em cada caso, destinam-se à formação de especialistas, mediante o aprofundamento dos estudos superiores, o exercício da pesquisa, ou o treinamento em técnicas especializadas.

Art. 69. Os cursos de extensão, abertos aos portadores dos requisitos exigidos para cada caso, destinam-se à divulgação, aperfeiçoamento e atualização em conhecimentos e técnicas, visando ao atendimento e à elevação cultural da comunidade.

Parágrafo único. O Instituto de Educação Superior da Paraíba poderá ministrar cursos de curta duração, destinados a formar profissionais a nível técnico superior e habilitações intermediárias, atendendo às necessidades e características do mercado regional e nacional, após aprovação dos órgãos competentes.

SECÇÃO II

DA ESTRUTURA DOS CURSOS

Art. 70. Os cursos de graduação serão organizados em séries semestrais, compreendendo disciplinas resultantes das matérias fixadas pelo Conselho Nacional de Educação e das instituídas pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba.

Art. 71. O currículo pleno de cada curso de graduação, observadas as diretrizes curriculares emanadas pelo Poder Público, integrado por disciplinas e práticas com a seriação estabelecida, cargas horárias respectivas, duração total e prazos de integralização, quando integralizado pelo aluno, habilita à obtenção do diploma.

Art. 72. Entende-se por disciplina um conjunto homogêneo e delimitado de conhecimentos ou técnicas correspondentes a um programa de estudos e atividades, que se desenvolvam em determinado número de horas/aula, distribuídas ao longo do semestre letivo.

§ 1º O programa de cada disciplina, sob a forma de plano de ensino, é elaborado pelo respectivo professor e aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso.

§ 2º A duração da hora/aula não poderá ser inferior a cinquenta minutos.

§ 3º É obrigatório o cumprimento integral do conteúdo programático e da carga horária estabelecida no plano da ensino de cada disciplina.

Art. 73. Caberá ao Conselho Didático-Científico, por sugestão do respectivo Colegiado de Curso, aprovar as normas complementares relativas a estágio curricular, prática de ensino, orientação e defesa de monografia ou trabalho final de curso.

CAPÍTULO II

DA PESQUISA

Art. 74. O Instituto de Educação Superior da Paraíba desenvolverá a pesquisa nas suas diversas modalidades, como função indissociável do ensino e da extensão, com o fim de ampliar conhecimentos e contribuir para o desenvolvimento técnico-científico e cultural da região e do país.

Art. 75. O estímulo às atividades de pesquisa consistirá principalmente em:

I - concessão de bolsas de iniciação científica;

II - formação de pessoal docente em cursos de pós-graduação;

III - concessão de ajuda para projetos específicos;

IV - assinatura de acordos ou convênios com instituições vinculadas à pesquisa;

V - ampliação e atualização da biblioteca;

VI - intercâmbio com instituições científicas, visando a incentivar os contatos entre pesquisadores, para desenvolvimento de projetos comuns;

VII - divulgação dos resultados das pesquisas realizadas;

VIII- realização de eventos destinados ao debate de temas científicos ou culturais;

IX - concessão de incentivos funcionais à produção científica e cultural;

X - estudos e pesquisas em torno da aspectos da realidade local e regional; e

XI - montagem e/ou melhoria de laboratórios e núcleos de pesquisa.

Art. 76. Caberá ao Conselho Didático-Científico estabelecer as diretrizes prioritárias da pesquisa no âmbito do Instituto de Educação Superior da Paraíba.

CAPITULO III

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 77. As atividades de extensão e ação comunitária são uma decorrência das atividades de pesquisa e ensino e visam a promover a integração do Instituto de Educação Superior da Paraíba com setores da comunidade local e regional.

Art. 78. As atividades de que trata o artigo anterior serão realizadas sob forma de:

- I - cursos de treinamento profissional;
- II - estágios ou atividades que se destinam ao treinamento pré-profissional de pessoal discente;
- III - prestação da consultoria ou assistência técnica a instituições públicas ou privadas;
- IV - atendimento direto à comunidade pelos órgãos específicos;
- V - participação em iniciativas de natureza cultural;
- VI - promoção de atividades culturais;
- VII - publicação de trabalhos de interesse cultural;
- VIII - divulgação de conhecimentos e técnicas de trabalho;
- IX - estímulo à criação literária, artística, científica e tecnológica;
- X - articulação com o sistema empresarial; e
- XI - interiorização de suas atividades, em atendimento aos municípios e comunidades.

TÍTULO IV

DO REGIME DIDÁTICO

CAPÍTULO I

DO ANO LETIVO

Art. 79. O ano letivo, independentemente do ano civil, abrange, no mínimo, duzentos dias letivos, distribuídos em dois semestres letivos regulares, cada um com, no mínimo, cem dias de atividades escolares efetivas, não computados os dias reservados a exames finais.

§ 1º O semestre letivo prolongar-se-á, sempre que necessário, para que se completem os dias letivos, bem como para integral cumprimento do conteúdo e carga horária dos programas das disciplinas nele ministradas.

§ 2º Entre os semestres letivos regulares, poderão ser executados programas não curriculares de ensino, pesquisa e extensão, objetivando o emprego dos recursos materiais e humanos disponíveis.

Art. 80. As atividades escolares serão escalonadas, semestralmente, em calendário acadêmico, do qual constarão, pelo menos, o início e o término do semestre letivo, período de matrícula e datas dos exercícios de verificação do rendimento escolar e dos exames finais.

Parágrafo único. Antes de cada período letivo, a instituição dará a conhecer, em documento específico, as condições de funcionamento dos cursos, informando os programas e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 81. O processo seletivo destina-se a avaliar a formação recebida pelos candidatos e a classificá-los dentro do estrito limite das vagas oferecidas para cada curso.

§ 1º As vagas oferecidas para cada curso são as autorizadas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2º As inscrições para o processo seletivo serão abertas em edital, do qual constarão os cursos, as habilitações oferecidas, com respectivas vagas, os prazos de inscrição, a documentação exigida para inscrição, a relação das provas, os critérios de classificação e demais informações úteis.

Art. 82. O processo seletivo abrange conhecimentos comuns às diversas áreas e formas da escolaridade do ensino médio, sem ultrapassar este nível de complexidade, a serem avaliados em provas escritas, na forma disciplinada pelo Conselho Didático-Científico.

Art. 83. A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos por cada candidato, sem ultrapassar o limite de vagas fixado, sendo excluídos aqueles que não obtiveram os níveis mínimos estabelecidos pelo Conselho Didático-Científico.

§ 1º A classificação obtida é válida para a matrícula no período letivo para o qual se realiza a seleção, tomando-se nulos seus efeitos, se o candidato classificado deixar de requerer a matrícula ou, em fazendo, não apresentar a documentação regimental completa, dentro dos prazos fixados no edital.

§ 2º Na hipótese de remanescerem vagas, o seu preenchimento poderá ser feito mediante novo processo seletivo, ou através de alunos transferidos ou, ainda, por candidatos portadores de diploma de graduação, sem prejuízo de outras formas indicadas em lei.

CAPITULO III

DA MATRICULA

Art. 84. A matrícula, ato formal de ingresso e de vinculação ao Instituto de Educação Superior da Paraíba, realiza-se na Secretaria dos Cursos, nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico, através de requerimento, instruído com a documentação exigida pela legislação vigente.

§ 1º A matrícula será feita por conjunto de disciplinas integrantes da série a ser cursada, observando-se o que dispõe este Regimento.

§ 2º No caso de matrícula de graduado, exige-se a apresentação do diploma, devidamente registrado.

§ 3º No ato da matrícula, o aluno se compromete a pagar os valores das mensalidades escolares, com os reajustes e demais encargos estabelecidos em lei.

Art. 85. A matrícula é renovada semestralmente, no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

§ 1º A não renovação da matrícula implica no abandono do curso, ficando a desvinculação do aluno a critério do Instituto de Educação Superior da Paraíba.

§ 2º O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o comprovante de pagamento da primeira mensalidade, bem como da quitação de pagamento do semestre anterior e de eventuais débitos.

Art. 86. É concedido o trancamento de matrícula para o efeito de, interrompidos temporariamente os estudos, manter a vinculação do aluno ao Instituto de Superior de Educação e assegurar o seu direito à renovação da matrícula.

§ 1º A requerimento do aluno, é concedido o trancamento no prazo coincidente com o primeiro quarto do semestre letivo, observado o calendário acadêmico, por período de tempo expressamente estipulado no ato.

§ 2º O tempo da trancamento da matrícula não pode ser superior a três semestres letivos, consecutivos ou não, computando-se, inclusive, aquele em que for concedido.

§ 3º É vedado ao aluno matriculado no 1º semestre do curso a concessão do trancamento da matrícula, ressalvados os casos regulamentados pelo Conselho Didático-Científico.

CAPÍTULO IV

DA TRANFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 87. É concedida matrícula ao aluno transferido de curso superior de instituição congênere, nacional ou estrangeira, na conformidade das vagas disponíveis e da legislação pertinente, quando requerida nos prazos fixados, após processo seletivo.

§ 1º No caso de servidor público federal, civil ou militar, removido “ex officio”, a matrícula será concedida, independentemente de vaga e prazo, sendo esse benefício estendido a seus dependentes, na forma da legislação pertinente.

§ 2º O requerimento de matrícula por transferência é instruído com a documentação exigida em lei, ou normas complementares, além do histórico escolar, programas das disciplinas cursadas, carga horária e aprovação no curso de origem.

§ 3º A documentação pertinente à transferência, necessariamente original, tramitará diretamente entre as duas instituições.

Art. 88. Nos casos de transferência, as matérias componentes do currículo, estudadas com aproveitamento em instituição autorizada, serão reconhecidas, registrando-se-lhes créditos, notas e conceitos obtidos no estabelecimento de origem.

§ 1º O reconhecimento a que se refere este artigo, dispensa o aluno de fazer qualquer adaptação, e da suplementação de carga horária.

§ 2º A verificação do cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, esgotar-se-á com a constatação de que o aluno foi regularmente aprovado em todas as disciplinas correspondentes a cada matéria.

§ 3º No caso de alunos procedentes de estabelecimentos que adotem o regime seriado anual, caberá ao Colegiado do respectivo curso proceder à avaliação do conteúdo programático, bem como das notas ou conceitos obtidos pelo aluno, atribuindo-se-lhe nota de conformidade com o disposto neste Regimento Geral.

Art. 89. Em qualquer caso, o Instituto de Educação Superior da Paraíba exigirá do aluno transferido, para integralização do currículo pleno, o cumprimento regular das demais disciplinas e da carga horária total.

Parágrafo único. O cumprimento da carga horária adicional será exigido, para efeito de integralização curricular, em função do total de horas necessárias à expedição do diploma.

Art. 90. Ressalvado o disposto no artigo 88, o Instituto de Educação Superior da Paraíba exigirá adaptação, na forma deste Regimento, das matérias ou disciplinas cursadas parcialmente no estabelecimento de origem.

Parágrafo único. Entende-se por adaptação o conjunto das atividades prescritas pelo Colegiado de Curso, com o objetivo de situar ou classificar, em relação aos seus planos e padrões de estudo, o aluno cuja transferência foi aceita.

Art. 91. Na elaboração dos planos de adaptação, serão observados os seguintes princípios gerais:

I - aspectos quantitativos e formais do ensino não deverão sobrepor-se aos aspectos de conteúdo na formação cultural;

II - a adaptação processar-se-á mediante o cumprimento do plano especial de estudo, que possibilite o melhor aproveitamento da capacidade de aprendizagem do aluno;

III - a adaptação refere-se aos estudos feitos em nível superior, dela excluindo-se o processo seletivo e quaisquer outras atividades desenvolvidas pelo aluno para ingresso no curso;

IV - não estão isentos de adaptação os alunos beneficiados por lei especial, que assegure a transferência “ex officio”; e

V - quando a transferência se processar durante o período letivo, serão aproveitados os conceitos, notas, créditos e frequência obtidos pelo aluno na instituição de origem, até a data em que dela se tenha desligado.

Art. 92. A transferência de alunos de um para outro estabelecimento far-se-á mediante expedição de guia de transferência.

§ 1º Na hipótese de transferência facultativa, a expedição da guia respectiva ficará condicionada à apresentação de declaração de vagas emitida pelo estabelecimento de destino.

§ 2º No caso de transferência para curso afim, o seu deferimento será precedido da verificação de correlação de estudos.

§ 3º Tanto na transferência obrigatória, quanto na facultativa, serão observados os procedimentos e exigências previstos neste Regimento Geral.

Art. 93. As transferências internas para cursos afins, bem como as mudanças de habilitação, não terão precedência sobre as transferências externas e a matrícula de graduados, e dependerão da existência de vaga e de aprovação em processo seletivo.

Art. 94. Ao término do período regimental de transferência o Instituto de Educação Superior da Paraíba deverá encaminhar ao Ministério da Educação a relação das transferências recebidas e expedidas, com respectivas origens.

CAPÍTULO V

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 95. A verificação do rendimento escolar será feita em cada disciplina, por período letivo, compreendendo:

I - a apuração da freqüência às atividades didáticas; e

II - avaliação do aproveitamento escolar.

Art. 96. Será considerado reprovado na disciplina, o aluno que não obtiver pelo menos setenta e cinco por cento da freqüência às atividades didáticas respectivas realizadas no período.

Parágrafo único. Não haverá abono de faltas, ressalvados os casos previstos na legislação específica.

Art. 97. O aproveitamento escolar será estabelecido através de acompanhamento contínuo do desempenho do aluno, nas atividades didáticas, e, especialmente, dos resultados por ele obtidos nos exercícios de verificação.

Parágrafo único. Consideram-se exercícios de verificação:

I - exercícios escolares; e

II - exames finais;

Art. 98. Entende-se por exercícios escolares:

I - exercícios em classe; e

II - trabalhos escolares.

§ 1º Consideram-se exercícios em classe:

I - os exercícios escritos nela realizados;

II- os trabalhos de laboratório com supervisão docente ou de monitores; e

III - as arguições e apresentações em classe da assuntos previstos no plano de ensino da disciplina.

§ 2º São considerados trabalhos escolares:

I - a apresentação de relatórios;

II - elaboração de projetos;

III- trabalhos escritos sobre assuntos previstos nos planos de ensino da disciplina, elaborados fora da classe;

IV- monografia; e

V- estágio supervisionado.

Art. 99. Serão realizados em cada semestre letivo, para cada disciplina, três exercícios de verificação do rendimento escolar e o exame final.

Art. 100. Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

Art. 101. Não haverá segunda chamada para o exame final.

Art. 102. Será considerado aprovado, por média, na disciplina, o aluno que satisfizer as seguintes condições:

I - frequência de, no mínimo, setenta e cinco por cento das atividades didáticas previstas no período letivo; e

II - obtenção de média aritmética igual ou superior a sete, nos exercícios escolares.

§ 1º O aluno que não obtiver aprovação por média, tendo porém a frequência mínima de setenta e cinco por cento e média não inferior a quatro nos exercícios escolares, submeter-se-á a exame final.

§ 2º É considerado reprovado na disciplina, sem direito a exame final, o aluno que não obtiver a frequência mínima de setenta e cinco por cento, ou auferir média inferior a quatro nos exercícios escolares.

Art. 103. O exame final versará sobre toda a matéria ministrada durante o período letivo na disciplina.

Parágrafo único. O não comparecimento ao exame final importará em nota zero e, em consequência, na reprovação do aluno faltoso.

Art. 104. As notas atribuídas aos alunos obedecerão a uma escala zero a dez, permitindo-se fracionamento em decimal.

Art. 105. O aluno que faltar a qualquer dos exercícios escolares terá direito a um exercício de reposição, por disciplina, devendo o conteúdo da matéria ser o mesmo do exercício escolar a que não compareceu.

Art. 106. Será considerado aprovado mediante o exame final o aluno que obtiver média aritmética igual ou superior a cinco, resultante da média ponderada dos exercícios escolares e da nota do exame final.

Art. 107. Em nenhuma hipótese será permitida a revisão de provas.

Art. 108. Ao estudante amparado na forma da lei, será permitido o regime de exercícios domiciliares.

Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo depende da apresentação de atestado médico e do deferimento do Coordenador do Curso.

Art. 109. O aluno reprovado por não ter alcançado, seja a frequência mínima, seja a média mínima exigida, repetirá a disciplina, sob o regime de repetência, sujeito às mesmas exigências de frequência e de aproveitamento estabelecidas neste Regimento.

Art. 110. E promovido ao período seguinte do curso o aluno aprovado em todas as disciplinas da série anterior, admitindo-se a promoção com dependência em até duas disciplinas.

§ 1º O aluno promovido em regime de dependência deverá matricular-se, obrigatoriamente, na série seguinte e nas disciplinas das quais depende, observando-se na nova série a compatibilidade de horários, aplicando-se a todas as disciplinas as mesmas exigências de frequência e de aproveitamento estabelecidas neste Regimento Geral.

§ 2º Para compatibilizar o horário das disciplinas em dependência, o aluno poderá deixar de cursar disciplinas da nova série, devendo nestas ser matriculado nas séries seguintes, a critério da Coordenação do Curso.

§ 3º O aluno que for reprovado nas disciplinas em dependência não poderá matricular-se na série

subsequente, condicionando-se o prosseguimento dos seus estudos à sua aprovação nessas disciplinas e naquelas residuais, não cursadas em função da compatibilização de horário de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º As disciplinas em dependência, bem como as residuais, estão sujeitas às mesmas exigências de frequência e de aproveitamento, previstas neste Regimento Geral.

§ 5º Ao repetir qualquer período do curso, o aluno fica dispensado de cursar as disciplinas em que já tenha sido aprovado.

CAPITULO VI

DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS E MONOGRAFIAS

Art. 111. O estágio supervisionado tem por objetivo oferecer ao aluno a oportunidade de aplicação prática dos conhecimentos auferidos nas diversas disciplinas que integram o currículo do curso de graduação oferecido.

Parágrafo único. Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio, prevista no currículo do curso.

Art. 112. Os estágios supervisionados são coordenados pelo Colegiado de Curso respectivo.

Parágrafo único. Observadas as normas gerais deste Regimento, os estágios obedecerão a regulamentos próprios de cada curso, elaborados pelo Colegiado de Curso e aprovados pelo Conselho Didático-Científico.

Art. 113. Para o curso em que for exigida a redação e apresentação de monografia, ou trabalho curricular equivalente, o respectivo Colegiado de Curso baixará as normas regulamentares específicas.

TITULO V

DA COMUNIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE

Art. 114. O corpo docente do Instituto de Educação Superior da Paraíba se distribui entre as seguintes categorias da carreira do magistério:

I - professor assistente;

II - professor adjunto; e

III- professor titular.

Parágrafo único. Eventualmente, e por tempo determinado, o Instituto de Educação Superior da Paraíba poderá dispor da professores e pesquisadores, na condição de visitantes, colaboradores ou correspondentes, segundo regulamentação a ser estabelecida pelo Conselho Didático-Científico.

Art. 115. A seleção de professores é feita por comissão designada pelo Coordenador do Curso, dentre os nomes indicados pelo Colegiado de Curso respectivo a quem compete aprovar, em primeira instância, o relatório final e enviá-lo para homologação do Conselho Didático-Científico.

Art. 116. Os professores são contratados pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba,

segundo o regime da consolidação das leis do trabalho, observados os critérios e normas deste Regimento, do plano de carreira do pessoal docente e demais normas baixadas pelos colegiados superiores.

Art. 117. São direitos e deveres do professor:

I - usufruir de todos os benefícios e incentivos concedidos através do regime de trabalho, titulação, produção científica ou cultural, e aperfeiçoamento profissional, previstos no plano de carreira do pessoal docente;

II -elaborar, para aprovação do Colegiado de Curso, o plano de ensino da sua disciplina, obedecendo-se às normas deste Regimento Geral;

III- orientar, dirigir e ministrar o ensino da disciplina, sob sua responsabilidade, cumprindo integralmente o programa e a carga horária respectiva;

IV-organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aprendizado e julgar os resultados apresentados pelos alunos, atendidas as normas baixadas pelo Conselho Didático-Científico e os dispositivos regimentais;

V - manter atualizado, no Diário de Classe, os registros das aulas ministradas, das notas e da freqüência dos alunos;

VI - entregar, no prazo estabelecido, ao setor de registro e controle acadêmico da Secretaria dos Cursos, os resultados das avaliações do aproveitamento escolar;

VII - cumprir o regime escolar e disciplinar do Instituto de Educação Superior da Paraíba;

VIII- elaborar e executar projetos de pesquisa e de extensão aprovados pelo respectivo Colegiado de Curso;

IX - freqüentar as aulas e atividades previstas no planejamento do curso;

X - votar e ser votado para representante de sua categoria nos colegiados em que for admitida a representação e demais cargos eletivos da instituição;

XI - participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;

XII - participar das assembléias de colação de grau ou comemorativas da eventos ligados ao Instituto de Educação Superior da Paraíba; e

XIII - exercer, enfim, outras atribuições que lhe forem cometidas.

CAPÍTULO II

DO CORPO DISCENTE

Art. 118. Constituem o corpo discente do Instituto de Educação Superior da Paraíba os alunos regulares e os alunos não-regulares.

§ 1º Aluno regular é aquele regularmente matriculado em curso de graduação.

§ 2º Aluno especial é o inscrito em curso de pós-graduação ou de extensão.

SECÇÃO I

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 119. São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

I - freqüentar, obrigatoriamente, as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligencia no seu aproveitamento;

II - utilizar serviços administrativos e técnicos oferecidos pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba;

III - votar e ser votado, nas eleições de representação estudantil;

IV - participar de colegiados, na forma estabelecida por este Regimento Geral;

V - observar o regime escolar e disciplinar e comportar-se dentro e fora do Instituto de Educação Superior da Paraíba, de acordo com os princípios éticos condizentes;

VI - concorrer a prêmios instituídos pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba, como estímulo à produção intelectual da seus alunos, na forma regulada pelo Conselho Didático-Científico;

VII - zelar pelo patrimônio da instituição; e

VIII- desincumbir-se, enfim, de todos os seus deveres da estudante.

Art. 120. O corpo discente tem como órgãos de representação o Diretório Central dos Estudantes (DCE) e os Centros Acadêmicos (CA), um por cada curso, regidos por estatutos próprios, elaborados e aprovados nos termos da legislação pertinente.

§ 1º A representação tem por objetivo promover a cooperação da comunidade acadêmica e o aprimoramento das relações entre estudantes e órgãos do Instituto de Educação Superior da Paraíba, sendo vedadas as atividades de natureza político-partidária, bem como a participação em atividades alheias aos objetivos da instituição.

§ 2º As diretorias dos órgãos de representação discente são eleitas, nos termos de seu ordenamento estatutário.

§ 3º Compete aos órgãos de representação discente, nos termos deste Regimento, indicar os seus representantes, com direito a voz e a voto, em órgãos colegiados do Instituto de Educação Superior da Paraíba, sendo vedada a acumulação.

§ 4º Aplicam-se aos representantes estudantis junto aos colegiados as seguintes disposições:

I - somente poderá exercer representação estudantil o aluno regularmente matriculado e que tenha cursado pelo menos quatro semestres letivos no Instituto de Educação Superior da Paraíba; e

II - o exercício de representação estudantil não exime o aluno do cumprimento de suas obrigações escolares.

§ 5º Os órgãos de representação discente são mantidos por contribuições da seus associados, devendo a diretoria, ao término de sua gestão, prestar contas aos órgãos competentes do Instituto de

SECÇÃO II

DA MONITORIA

Art. 121. O Instituto de Educação Superior da Paraíba poderá instituir a monitoria, nela admitindo alunos regulares, selecionados pelos Colegiados de Curso e designados pelo Coordenador do Curso respectivo, dentre os estudantes que tenham demonstrado rendimento escolar satisfatório na disciplina, ou área de monitoria, bem como aptidão para as atividades auxiliares do ensino, da pesquisa e da extensão.

§ 1º A monitoria não cria vínculo empregatício e será exercida, na forma da legislação específica e sob a orientação de um professor, vedada a utilização do monitor para a ministração de aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária regular de disciplina curricular.

§ 2º O exercício da monitoria é considerado título no concurso para ingresso no magistério.

CAPÍTULO III

DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 122. O corpo técnico-administrativo, constituído de todos os servidores não-docentes, tem a seu cargo os serviços de apoio técnico-administrativo necessários ao bom funcionamento da instituição.

Parágrafo único. A instituição zelarà pela manutenção de padrões de recrutamento, seleção, aperfeiçoamento de seus servidores, oferecendo-lhes condições de trabalho condizentes com a natureza da função que cada um ocupar.

Art. 123. Os empregados técnico-administrativos são contratados segundo o regime das leis trabalhistas, observados os critérios deste Regimento Geral e o plano de carreira do pessoal técnico-administrativo.

TÍTULO VI

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 124. O ato de matrícula e de investidura em cargo ou função docente ou técnico-administrativa importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a instituição, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação do ensino ou trabalhista, bem como neste Regimento Geral e, complementarmente, naquelas que forem baixadas pelos órgãos competentes.

Art. 125. Na aplicação das sanções disciplinares será considerado a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:

I - primariedade do infrator;

II - dolo ou culpa;

III- valor do bem moral, cultural ou material atingido; e

IV- grau da autoridade ofendida.

§ 1º Aos acusados será sempre assegurado o direito de ampla defesa;

§ 2º A aplicação a aluno ou a docente de penalidade que implique em afastamento, temporário ou definitivo, das atividades acadêmicas, será precedido de processo disciplinar instaurado pelo Coordenador do Curso a que se encontre vinculado o infrator, sendo o relatório submetido, em primeira instância, à apreciação do Colegiado de Curso respectivo.

§ 3º Em caso de dano material ao patrimônio da instituição, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator estará obrigado ao ressarcimento do prejuízo.

Art. 126. Os membros do corpo docente e técnico-administrativo estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão;

IV - destituição de função; e

V - dispensa.

§ 1º Aplica-se a pena de advertência, no caso de falta de menor gravidade, desobediência às determinações de autoridades universitárias, retenção de documentação e perturbação da ordem no recinto da instituição.

§ 2º O processo de apuração de falta e a penalidade a ser aplicada serão regulados pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 127. São competentes para aplicar as penalidades:

I - ao pessoal docente

a) o Diretor Acadêmico nos casos de advertência, repreensão e suspensão até quinze dias; e

b) o Diretor Presidente, quando se tratar de suspensão de quinze a trinta dias e, após processo disciplinar e pronunciamento favorável do Conselho Deliberativo, as demais penalidades.

II - ao pessoal técnico-administrativo

a) os coordenadores de curso, os dirigentes de órgãos subordinados à Diretoria, aos empregados técnico-administrativos que lhes estejam diretamente subordinados, nos casos de advertência, repreensão e suspensão até quinze dias; e

b) o Diretor Presidente, quando se tratar de suspensão, de quinze a trinta dias e, após processo disciplinar e pronunciamento favorável do Conselho Deliberativo, as demais penalidades.

Art. 128. Caberá recurso, dentro de dez dias, à autoridade ou colegiado imediatamente superior à que aplicou a pena assegurado amplo direito de defesa.

Art. 129. Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- I - advertência;
- II - repreensão;
- III - suspensão; e
- IV - desligamento.

Art. 130. As penalidades previstas no artigo anterior serão aplicadas na forma seguinte:

I - Advertência

- a) por desrespeito ao Diretor, ao Coordenador de Curso, membro do corpo docente e autoridade em geral da instituição;
- b) por desobediência às determinações de autoridade da instituição; e
- c) por perturbação da ordem em recinto escolar.

II - Repreensão, na reincidência das infrações previstas no inciso I desta Resolução, e mais:

- a) por ofensa ou agressão a outro aluno; e
- b) por ofensa ou agressão a funcionário administrativo.

III - Suspensão até quinze dias, na reincidências das infrações previstas no inciso II, e mais:

- a) por improbidade na execução dos trabalhos escolares; e
- b) por ofensa ou agressão a docente.

IV - Suspensão por período superior a quinze dias até noventa dias, na reincidência das infrações previstas nas alíneas do inciso III, por ofensa ou agressão a Diretor, Coordenador de Curso e autoridade da instituição em geral.

V - Desligamento:

- a) por atos desonestos incompatíveis com a dignidade da comunidade escolar; e
- b) por delitos sujeitos a ação penal.

Art. 131. São competentes para aplicar penalidades ao pessoal discente:

- a) o Coordenador, aos alunos matriculados no respectivo curso, quando se tratar de advertência e repreensão;
- b) o Diretor Acadêmico, quando se tratar da pena de suspensão até quinze dias; e
- c) o Diretor Presidente, nos demais casos.

Parágrafo único. O professor, no exercício dos seus deveres, poderá representar contra membros do corpo discente, propondo a aplicação de penalidade, de conformidade com a gravidade da falta.

Art. 132. As penas de advertência, repreensão e suspensão até quinze dias serão aplicadas mediante simples certificação do fato pela autoridade competente.

Art. 133. Nos casos de suspensão por mais de quinze dias e desligamento, a aplicação da penalidade será precedida de inquérito, aberto pelo Diretor Presidente, com audiência de testemunha e ampla garantia de defesa ao indiciado.

§ 1º Durante o inquérito, o indiciado não poderá obter transferência para outras instituições de ensino superior ou mudar de curso no Instituto de Educação Superior da Paraíba.

§ 2º Concluído o inquérito, a aplicação da pena disciplinar será comunicada por escrito ao aluno culpado ou ao seu responsável, se for menor, com a indicação dos motivos que a determinaram.

§ 3º A duração do inquérito não poderá ser superior a quinze dias.

Art. 134. Caberá recurso, no prazo de dez dias úteis:

- a) da decisão do Coordenador de curso para o Diretor Acadêmico;
- b) da decisão do Diretor Acadêmico, em sua competência originária, para o Conselho Didático-Científico; e
- c) da decisão do Diretor Presidente para o Conselho Deliberativo.

Art. 135. No processo de aplicação de penalidade ao pessoal discente, serão tomadas providências acauteladoras do respeito à pessoa humana, evitando-se publicidade sempre que compatível com a reduzida gravidade da infração.

Art. 136. Quando a infração disciplinar constituir igualmente delito sujeito à ação penal, a autoridade universitária que impuser a punição diligenciará a remessa de cópias autenticadas do inquérito que a ensejou à autoridade policial competente.

Art. 137. As penas aplicadas ao pessoal discente serão averbadas em seus assentamentos escolares.

Art. 138. A requerimento do interessado e transcorrido o prazo de um ano sem reincidência de infração, poderá ser autorizado pelo Diretor Acadêmico cancelamento do registro no histórico escolar e em quaisquer outros assentamentos do aluno, de sanção aplicada nos casos de infrações punidas com as penas de advertências, repreensão e suspensão até quinze dias.

TITULO VII

DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS

Art. 139. Ao concluinte de curso de graduação será conferido o respectivo grau e expedido o diploma correspondente.

§ 1º O diploma será assinado pelo Diretor-Presidente, pelo Secretário Geral dos Cursos e pelo diplomado.

§ 2º Quando se tratar de curso a que correspondam diversas habilitações, o diploma indicará, no verso, a habilitação obtida, acrescentando-se, mediante apostila, novas habilitações que venham a ser obtidas.

Art. 140. Os graus acadêmicos serão conferidos pelo Diretor-Presidente, em assembléia pública e solene da comunidade acadêmica, na qual os graduandos prestarão solene juramento, na forma aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Ao concluinte que o requerer, justificadamente, será conferido o grau em ato simples, na presença do Diretor Acadêmico, do Coordenador do Curso e mais dois professores, em local e data previamente determinados.

Art. 141. Ao concluinte de curso de especialização ou de extensão será expedido o certificado, assinado pelo Diretor Acadêmico, pelo Coordenador do Curso e pelo aluno concluinte.

Art. 142. O Instituto de Educação Superior da Paraíba poderá conceder medalha e diploma de benemérito para distinguir personalidades eminentes.

§ 1º A dignidade pode ser concedida aos que tenham beneficiado, de forma excepcional, a humanidade, ou o país, ou prestado relevantes serviços ao Instituto de Educação Superior da Paraíba.

§ 2º A concessão de dignidade pode ser proposta por membro do Conselho Deliberativo e por este colegiado aprovada, por maioria da dois terços, no mínimo, dos seus componentes.

§ 3º O diploma e a medalha de que trata este artigo são entregues em sessão solene com a presença do homenageado ou seu representante.

TÍTULO VIII

DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 143. A Mantenedora é responsável, perante as autoridades públicas e o público em geral, pela Instituição incumbindo-lhe tomar medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da lei e deste Regimento e das incumbências previstas na Leis de Diretrizes e Bases, a liberdade acadêmica do corpo docente e discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos.

Art. 144. Compete à Mantenedora promover adequadas condições de funcionamento das atividades do Instituto, colocando-lhe à disposição os bens móveis necessários, de seu patrimônio ou de terceiros a ela cedidos e assegurando-lhe os suficientes recursos financeiros de custeio.

Art. 145. É de responsabilidade da SOCIEDADE:

I - a aprovação e execução do orçamento anual da instituição;

II - a aprovação do quadro de pessoal. plano de carreira e plano de capacitação do pessoal técnico-administrativo e do pessoal docente;

III - a fixação da política salarial do pessoal docente e técnico-administrativo;

IV - o estabelecimento dos valores das mensalidades escolares e de outros serviços prestados pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba, em consonância com os dispositivos legais pertinentes;

V - a celebração de convênios, acordos e contratos que envolvam contra-partida, garantia ou onus de qualquer natureza; e

VI - a contratação e dispensa de pessoal técnico e de pessoal docente.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 146. Salvo disposições em contrário, o prazo para interposição da recursos é de dez dias úteis, contados da data da publicação do ato recorrido ou da ciência ou comunicação ao interessado.

Art. 147. É de competência exclusiva do Diretor-Presidente a divulgação de qualquer publicação, nota ou entrevista que envolva o nome e a responsabilidade do Instituto de Educação Superior da Paraíba.

Art. 148. Os casos omissos neste Regimento Geral serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Didático-Científico, conforme a competência.

Art. 149. O presente Regimento Geral poderá ser modificado, por iniciativa do Diretor-Presidente, ou de dois terços dos membros do Conselho Deliberativo, devendo as alterações serem submetidas ao Conselho Deliberativo, em reunião especialmente convocada para tal fim, ouvido o Conselho Didático Científico em matéria da sua atribuição específica, e aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 150. Este Regimento Geral entra em vigor na data da publicação em Diário Oficial da União do ato de homologação pelo Ministro de Estado.

João Pessoa, 31 de outubro de 2007.

ANTÔNIO COLAÇO MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE

3. Das Condições de Oferta dos Cursos

3.1. Atos autorizativos expedidos pelo MEC

CURSO	CÓDIGO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	ENADE	CPC	CC	ANO DO ENADE
<i>Administração</i>	19599	Portaria MEC 1508 (30/12/1998) DOU-31/12/1998	Portaria MEC 1511 (20/05/2002) DOU 22/05/2002	Portaria MEC 475 (22/11/2011) DOU - 24/11/2011	PORTARIA MEC-705, (18/12/2013) DOU - 19/12/2013	3	3		2015
<i>Arquitetura e Urbanismo</i>	1258071	Portaria MEC 210 (27/03/2014) DOU 28/03/2014							2014
<i>Ciências Contábeis</i>	18800	Portaria MEC 1212 (30/10/1998) DOU -03/11/1998	Portaria MEC 1878 (27/06/2002) DOU 28/06/2002	PORTARIA MEC-705, (18/12/2013) DOU - 19/12/2013		2	3		2015
<i>Direito</i>	53353	Portaria MEC 761 (20/03/2002) DOU - 21/03/2002	Portaria SESU 471 (11/08/2006) DOU - 15/08/2006	(Provisória) Portaria MEC 155 (04 /04/2013) DOU - 05/04/2013		3	3	5	2015
<i>Educação Física</i>	1128003	Portaria DIREG/MEC 35 (19/04/2012) DOU -20/04/2012						4	2013
<i>Enfermagem</i>	96446	Portaria SESU 496 (17/08/2006) DOU - 18/08/2006	(Provisória) Portaria MEC 298 (27/12/2012) DOU -03/01/2013			2	3		2013
<i>Engenharia Civil</i>	1258970	Portaria MEC 721 (27/11/2014) DOU 28/11/2014						3	2017
<i>Engenharia de Produção (Noite)</i>	48733	Portaria MEC 1.810 (15/08/2001) DOU 17/08/2001	PORTARIA MEC 995 (29/11/2006) DOU 01/12/2006			1			2017
<i>Engenharia de Produção</i>	48734	Portaria MEC 1.810 (15/08/2001) DOU 17/08/2001	PORTARIA MEC 995 (29/11/2006) DOU 01/12/2006			1		4	2017
<i>Nutrição</i>	1304599	Portaria nº 267 (27/03/2015) DOU28/03/2014							
<i>Comunicação Social - Publicidade e Propaganda</i>	22801	Portaria MEC 849 (05/08/1998) DOU - 06/08/1998	Portaria MEC 1877 (27/06/2002) DOU - 28/06/2002	Portaria MEC 1219 (10/08/2009) DOU - 12/11/2009	PORTARIA MEC-705, (18/12/2013) DOU - 19/12/2013	3	3		2015
<i>Sistemas de Informação</i>	49071	Portaria MEC 2308 (25/10/2001) DOU -29/10/2001	Portaria SESU 856 (01/11/2006) DOU-06/11/2006	Portaria MEC 420 (11/10/2011) DOU - 14/10/2011		1	2	4	2014
<i>Turismo</i>	17925	Portaria MEC 222 (06/03/1998) DOU - 10/03/1998	Portaria MEC 935(27/03/2002) DOU - 28/03/2002			2	2		2015

3.2. Relação dos Dirigentes da Instituição

a) DIRIGENTES DA MANTENEDORA

DIRIGENTE	CARGO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO	
Antônio Colaço Martins	Diretor Presidente	Doutor	Bacharel em Filosofia	
Ana Cristina de Holanda Martins	Diretor Financeiro	Mestre	Bacharel em Direito	

b) DIRIGENTES DA MANTIDA

DIRIGENTE	CARGO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO	REGIME DE TRABALHO
Erika Marques	Diretora Geral	Mestre	Psicologia	TI
Richard Euler Dantas de Souza	Diretor Financeiro	Mestre	Bacharel em Contabilidade	TI
Iany Cavalcanti da Silva Barros	Diretora Acadêmica	Doutora	Psicologia	TI

c) COORDENADORES DE CURSOS

COORDENADOR	CURSO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO	REGIME DE TRABALHO
Marcelle Afonso Chaves Sodré	Administração	Mestre	Bacharel em Administração	TI
	Arquitetura e	Mestre	Bacharel em Arquitetura e	TI

Pedro Freire de Oliveira Rossi	Urbanismo		Urbanismo	
Thyago Henriques de Oliveira Madruga Freire	Ciências Contábeis	Especialista	Bacharel em Ciências Contábeis	TI
Larissa Nascimento dos Santos	Design de Interiores	Mestre	Bacharel em Arquitetura e Urbanismo	TI
José Carlos Ferreira da Luz	Direito	Mestre	Bacharel em Direito	TI
Rodrigo Wanderley Sousa Cruz	Educação Física - Bacharelado	Mestre	Bacharel em Educação Física	TI
Patrícia Tavares de Lima	Enfermagem	Especialista	Bacharel em Enfermagem	TI

3.2 RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO

Giuseppe Cavalcanti de Vasconcelos	Engenharia da Produção	Doutor	Bacharel em Eng. Agrônoma	TI
Giuseppe Cavalcanti de Vasconcelos	Engenharia Civil	Doutor	Bacharel em Engenharia Agrônoma	TI
Sandra Suely de Lima Costa	Fisioterapia	Mestra	Bacharel em Fisioterapia	TI
Glória Barros de Jesus Medeiros	Nutrição	Doutora	Bacharel em Nutrição	TI
Glória M ^a Pimenta Cabral	Odontologia	Doutora	Bacharel em Odontologia	TI
Daniel Vitor da Silveira da Costa	Publicidade e Propaganda e	Mestre	Bacharel em Letras	TI
Maria da Penha de Lima Coutinho	Psicologia	Doutora	Bacharel em Psicologia	TI
Marcelo Fernandes de Souza	Sistemas Para Informações	Doutor	Bacharel em Ciências da Computação	TI

3.3. Relação dos Professores que integram o Corpo Docente dos Cursos

a) CORPO DOCENTE – ADMINISTRAÇÃO

NOME DO DOCENTE	MAIOR TITULAÇÃO	ÁREA DA GRADUAÇÃO	DEDICAÇÃO
ALESSANDRO PINON LEITÃO	ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO	HORISTA
ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA BORBA COUTINHO	DOUTORA	ARQUITETURA	HORISTA
ANA PAULA RIBEIRO DE HOLLANDA LEITE	ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO	PARCIAL
ANTÔNIO DE SOUZA SOBRINHO	MESTRE	FILOSOFIA	HORISTA
CHRISTIANE PATRICIA FERRAZ RABÊLO	ESPECIALISTA	PSICOLOGIA	INTEGRAL
EDUARDO ALBUQUERQUE DE SÁ	ESPECIALISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	HORISTA
ELIABE AFONSO DE SOUSA	MESTRE	TURISMO	HORISTA
FERNANDA CAROLINA DE O. FERREIRA	ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO	HORISTA
FERNANDA LARISSA BRASILINO E ALENCAR	ESPECIALISTA	PSICOLOGIA	HORISTA
FRANCISCO LAELSON CARVALHO BEZERRA	ESPECIALISTA	MATEMÁTICA	HORISTA
JOANA DARC DE SOUZA CAVALCANTI	DOUTORA	CIÊNCIAS SOCIAIS	HORISTA
LUCIANA RIBEIRO RABAY BUTCHER	MESTRE	ADMINISTRAÇÃO	HORISTA
LUCIANE ALBUQUERQUE SÁ DE SOUZA	DOUTORA	ADMINISTRAÇÃO	HORISTA
LUCIANO DE SANTANA MEDEIROS	MESTRE	ADMINISTRAÇÃO	HORISTA
LUZIA PAULA MONTEIRO VALVERDE	ESPECIALISTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	HORISTA
MAÍRA CORREIA LIMA E VASCONCELOS	MESTRE	TURISMO	HORISTA
MARLENE PEREIRA BORBA CAHU	ESPECIALISTA	DIREITO	INTEGRAL
MAYRA CINARA DE OLIVEIRA TABOSA	MESTRE	ADMINISTRAÇÃO	HORISTA

b) CORPO DOCENTE – ARQUITETURA E URBANISMO

NOME DO DOCENTE	MAIOR TITULAÇÃO	ÁREA DA GRADUAÇÃO	DEDICAÇÃO
ALINE PAIVA MONTENEGRO			
ANA LUISA PIRES GOUVEIA GUEDES	MESTRE	ENGENHARIA	PARCIAL
ALESSANDRA SOARES DE MOURA	MESTRE	ARQUITETURA E URBANISMO	PARCIAL
GIUSEPPE CAVALCANTI VASCONCELOS	DOUTOR	ENGENHARIA	PARCIAL
PEDRO FREIRE DE OLIVEIRA ROSSI	MESTRE	ARQUITETURA E URBANISMO	INTEGRAL
ANDREI DE FERRER E ARRUDA CAVALCANTI	MESTRE	ARQUITETURA E URBANISMO	INTEGRAL
ANNE CAMILA CESAR SILVA	MESTRE	ARQUITETURA E URBANISMO	PARCIAL
PAULO JOSÉ ROSSI	MESTRE	SOCIOLOGIA	PARCIAL
RODRIGO BARBOSA DE ARAÚJO	MESTRE	DESIGN	HORISTA
DAYSE LUCKWU MARTINS	MESTRE	ARQUITETURA E URBANISMO	PARCIAL
FLAVIA GIANGIULIO TAVEIRA	MESTRE	ARQUITETURA E URBANISMO	PARCIAL
GREYCE YANE HONORATO SAMPAIO	DOUTORA	DESIGNER DE PRODUTO	INTEGRAL
JEFFERSON CARDOSO OLIVEIRA	MESTRE	LETRAS	PARCIAL
JOANA DARC DE SOUZA CAVALCANTI	DOUTOR	CIÊNCIAS SOCIAIS	PARCIAL
LUCIANE ALBUQUERQUE SÁ DE SOUSA	DOUTORA	ADMINISTRAÇÃO	INTEGRAL
MARCELA DIMENSTEIN	MESTRE	ARQUITETURA E URBANISMO	PARCIAL
MARCIO DE LIMA COUTINHO	DOUTOR	PSICOLOGIA	PARCIAL
RICARDO STUMPF ALVES DE SOUZA	MESTRE	ARQUITETURA E URBANISMO	PARCIAL
TAYENE DE OLIVEIRA PINTO	ESPECIALISTA	ARQUITETURA	PARCIAL
JOSÉ GIUSEPPE PEREIRA BRANQUINHO	ESPECIALISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	HORISTA
RODRIGO JOSÉ LUCENA	ESPECIALISTA	ENGENHARIA CIVIL	PARCIAL
SIDNEY PEREIRA DOS SANTOS	MESTRE	ARQUITETURA E URBANISMO	PARCIAL

c) CORPO DOCENTE – CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NOME DO DOCENTE	MAIOR TITULAÇÃO	ÁREA DA GRADUAÇÃO	DEDICAÇÃO
ALEXANDRE DINOÁ DUARTE GUERRA	ESPECIALISTA	DIREITO	HORISTA
ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO	MESTRE	ECONOMIA	PARCIAL
CARLA JANAINA FERREIRA NOBRE	MESTRE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	HORISTA
CHRISTIANE PATRICIA FERRAZ RABÊLO	ESPECIALISTA	PSICOLOGIA	INTEGRAL
CLEBER SOARES DE BRITO	MESTRE	MATEMÁTICA	HORISTA
DARLAN OLIVEIRA BEZERRA	MESTRE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	HORISTA
ELIABE AFONSO DE SOUS	MESTRE	TURISMO	HORISTA
FÁBIO OLIVEIRA GUERRA	MESTRE	DIREITO	HORISTA
GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO	ESPECIALISTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	HORISTA
HUMBERTO FERNANDES DE LUCENA	MESTRE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	HORISTA
IDELBRANDO VIEIRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA	ECONOMIA	HORISTA
ISABELLA CHRISTINA D.VALENTIM	MESTRE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	HORISTA
JEFFERSON CARDOSO OLIVEIRA	MESTRE	LETRAS	HORISTA
JURANDY DE ANDRADE FREIRE	ESPECIALISTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	HORISTA
MÁRCIA DE ALBUQUERQUE ALVES	MESTRE	HISTÓRIA	HORISTA
MARIA ADELICE DA SILVA LUZ	MESTRE	GEOGRAFIA	PARCIAL
MAYRA CINARA DE OLIVEIRA TABOSA	MESTRE	ADMINISTRAÇÃO	HORISTA

d) CORPO DOCENTE – DIREITO

NOME DO DOCENTE	MAIOR TITULAÇÃO	ÁREA DA GRADUAÇÃO	DEDICAÇÃO
ALBÉRICO SANTOS FONSECA	MESTRE	DIREITO	PARCIAL
ALESSANDRA LEANDRO DA COSTA	ESPECIALISTA	DIREITO	HORISTA
ANA VIRGINIA CARTAXO ALVES	MESTRE	DIREITO	HORISTA
ANDRIEV CHIANCA SOARES	ESPECIALISTA	DIREITO	HORISTA
ANTÔNIO DE SOUZA SOBRINHO	MESTRE	FILOSOFIA	MESTRE
ANTÔNIO RICARDO R. DE ALBUQUERQUE	MESTRE	DIREITO	HORISTA
ARNALDO SOBRINHO DE MORAIS NETO	MESTRE	SEGURANÇA PÚBLICA	HORISTA
CHRISTIANE PATRICIA FERRAZ RABÊLO	ESPECIALISTA	PSICOLOGIA	INTEGRAL
DERLY PEREIRA BRASILEIRO	ESPECIALISTA	DIREITO	HORISTA
DONATO HENRIQUE DA SILVA	MESTRE	DIREITO	HORISTA
EDUARDO AUGUSTO M. DE F. FILHO	ESPECIALISTA	DIREITO	HORISTA
EDUARDO DE ARAÚJO CAVALCANTI	MESTRE	DIREITO	HORISTA
EDUARDO VARANDAS ARARUNA	MESTRE	DIREITO	HORISTA
FERNANDO FERREIRA BALTAR NETO	ESPECIALISTA	DIREITO	HORISTA
FRANCISCA LUCIANA DE ANDRADE BORGES	ESPECIALISTA	DIREITO	HORISTA
GABRIELLA HENRIQUES DA NOBREGA LIRA	ESPECIALISTA	DIREITO	HORISTA
GENILDO JOSÉ LUCAS DE LUCENA	ESPECIALISTA	DIREITO	HORISTA
JEAN PATRICIO DA SILVA	MESTRE	DIREITO	HORISTA
JOANA DARC DE SOUZA CAVALCANTI	DOCTORA	CIÊNCIAS SOCIAIS	HORISTA
JOSÉ CARLOS DE LIMA	ESPECIALISTA	DIREITO	HORISTA
JOSÉ GOMES DE LIMA NETO	DOCTORA	DIREITO	HORISTA
JOSEMARY MARCIONILA F. R. DE CARVALHO	MESTRE	PROCESSAMENTO DE DADOS	INTEGRAL
JOSSANO MENDES DE AMORIM	MESTRE	DIREITO	PARCIAL
JULIANA FIGUEIREDO E CARVALHO COSTA	ESPECIALISTA	DIREITO	PARCIAL
LUCIANA DE ALBUQUERQUE C. BRITO	ESPECIALISTA	DIREITO	HORISTA
LUCIANO HONÓRIO DE CARVALHO	ESPECIALISTA	DIREITO	PARCIAL
MARCEL SILVA LUZ	ESPECIALISTA	DIREITO	INTEGRAL
MARCIO GONDIM DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA	DIREITO	HORISTA
MARIA ADELICE DA SILVA LUZ	MESTRE	GEOGRAFIA	PARCIAL

MARIA EDLENE LINS FELIZARDO	ESPECIALISTA	DIREITO	HORISTA
MARIANA TAVARES DE MELO	MESTRE	DIREITO	PARCIAL
MARLENE PEREIRA BORBA CAHU	ESPECIALISTA	DIREITO	INTEGRAL
MAYRA ANDRADE MARINHO	MESTRE	DIREITO	PARCIAL
MOISES DE SOUZA COELHO NETO	ESPECIALISTA	DIREITO	HORISTA
ODILON CARREIRO DE ALMEIDA NETO	MESTRE	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	HORISTA
REINALDO NOBREGA DE ALMEIDA JUNIOR	ESPECIALISTA	DIREITO	HORISTA
RENATA TORRES DA COSTA MANGUEIRA	MESTRE	DIREITO	HORISTA
RICARDO BERILO BEZERRA BORBA	ESPECIALISTA	DIREITO	PARCIAL
SANDRA HELENA BASTOS DOS SANTOS	ESPECIALISTA	DIREITO	PARCIAL
SUSANA VIEIRA DE ARAUJO MARINHO	MESTRE	DIREITO	HORISTA
VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO	MESTRE	DIREITO	HORISTA
VITAL BORBA DE ARAÚJO JÚNIOR	MESTRE	DIREITO	HORISTA

e) -CORPO DOCENTE – EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO DOCENTE	MAIOR TITULAÇÃO	ÁREA DA GRADUAÇÃO	DEDICAÇÃO
ADEILTON DOS SANTOS GONZAGA	MESTRE	ED. FÍSICA	HORISTA
ALINE NOBREGA RABAY	MESTRE	ED. FÍSICA	HORISTA
CATARINA MARIA ANDRADE F. G. MAIA	ESPECIALISTA	ENFERMAGEM	PARCIAL
CAMILA FIGUEIREDO GOMES	DOCTORA	FARMÁCIA	HORISTA
CÍCERO DE SOUSA LACERD	MESTRE	TURISMO	INTEGRAL
DIEGO TRINDADE LOPES	ESPECIALISTA	ED. FÍSICA	HORISTA
FÁBIO CORREIA LIMA NEPOMUCENO	MESTRE	FISIOTERAPIA	PARCIAL
JADER RODRIGUES DE CARVALHO ROCHA	ESPECIALISTA	FISIOTERAPIA	HORISTA
JEANE ODETE FREIRE DOS S. CAVALCANTI	ESPECIALISTA	ED. FÍSICA	INTEGRAL
JOSÉ AIRTON XAVIER BEZERRA	MESTRE	ED. FÍSICA	HORISTA
KELLY CRISTINA MUNIZ DE MEDEIROS	MESTRE	NUTRIÇÃO	PARCIAL
KAETHY VASCONCELOS DA SILVA	GRADUADO	ED. FÍSICA	HORISTA
JOSEMARY MARCIONILA F. R. DE CARVALHO	MESTRE	PROCESSAMENTO DE DADOS	INTEGRAL
LUCIANO DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA	ED. FÍSICA	HORISTA
NADYJANARA DO NASCIMENTO SILVA	ESPECIALISTA	TURISMO	HORISTA
NEWTON DA SILVA PEREIRA JÚNIOR	MESTRE	FISIOTERAPIA	HORISTA

f) CORPO DOCENTE - ENFERMAGEM

NOME DO DOCENTE	MAIOR TITULAÇÃO	ÁREA DA GRADUAÇÃO	DEDICAÇÃO
ALYSSON KENNEDY PEREIRA DE SOUZA	DOCTOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PARCIAL
ANA CLÁUDIA GOMES VIANA	ESPECIALISTA	ENFERMAGEM	HORISTA
ANA CLAUDIA VIEIRA GOMES	MESTRE	NUTRIÇÃO	HORISTA
ANA LÚCIA DE MEDEIROS	DOCTORA	ENFERMAGEM	HORISTA
CATARINA MARIA ANDRADE F. G. MAIA	ESPECIALISTA	ENFERMAGEM	PARCIAL
DANIEL DAL BÓ	MESTRE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	HORISTA
EMMANUELA COSTA DE MEDEIROS	ESPECIALISTA	ENFERMAGEM	PARCIAL
FRANCISCO ROBERTO COURA DE ASSIS	ESPECIALISTA	FILOSOFIA	HORISTA
JANCELICE DOS SANTOS SANTANA	DOCTORA	ENFERMAGEM	HORISTA

JOÃO PEIXOTO NETO	MESTRE	FARMÁCIA	HORISTA
JOBSON TARGINO DIAS	MESTRE	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	HORISTA
KARELLINE IZALTEMBERG V. ROSENSTOCK	MESTRE	ENFERMAGEM	PARCIAL
LAÍS GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO	MESTRE	ODONTOLOGIA	PARCIAL
LEONIDAS DAS GRAÇAS MENDES JUNIOR	MESTRE	FARMÁCIA	PARCIAL
LINDOVAL LUIZ DE OLIVEIRA	MESTRE	COMUNICAÇÃO SOCIAL	PARCIAL
MARIA DAS GRAÇAS LUCENA	MESTRE	ENFERMAGEM	HORISTA
MARIA JANETE DA SILVA MEDEIROS	ESPECIALISTA	ENFERMAGEM	HORISTA
NATÁLIA TABOSA MACHADO	DOUTORA	FARMÁCIA	PARCIAL

g) CORPO DOCENTE – ENGENHARIA CÍVIL

NOME DO DOCENTE	MAIOR TITULAÇÃO	ÁREA DA GRADUAÇÃO	DEDICAÇÃO
ARNALDO DIAS DE ALMEIDA NETO	ESPECIALISTA	ENGENHARIA CIVIL	HORISTA
CLEBER SOARES DE BRITO	MESTRE	MATEMÁTICA	HORISTA
GEORGE HENRIQUES DE SOUZA	ESPECIALISTA	ARQUITETURA	HORISTA
GILMARA DANNIELLE DE C.ROCHA	MESTRE	TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO	HORISTA
GIUSEPPE CAVALCANTI DE VASCONCELOS	DOUTOR	ENGENHARIA CIVIL	INTEGRAL
HÁGNON CORREIA DE AMORIM	GRADUADO	ENGENHARIA CIVIL	HORISTA
HERCILIO DE MEDEIROS SOUSA	MESTRE	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	PARCIAL
JEFFERSON CARDOSO OLIVEIR	MESTRE	LETRAS	HORISTA
JOSÉ ABDON LUNA ACCIOLY	MESTRE	FÍSICA	HORISTA
JOSÉ LEONILLO ROMEU DE F. LIMA	GRADUADO	ENGENHARIA CIVIL	HORISTA
JOSÉ MARTINHO DE A. SILVA	MESTRE	MATEMÁTICA	PARCIAL
LAUDELINO DE ARAÚJO P. FILHO	DOUTOR	ENGENHARIA CIVIL	HORISTA
LUCIVÂNIA RANGEL DE A. MEDEIROS	MESTRE	ENGENHARIA AMBIENTAL	HORISTA
LUCIANA ALVES DA NÓBREGA	MESTRE	QUÍMICA	HORISTA
MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE MELO	DOUTOR	BIOLOGIA	HORISTA
MÁRCIA SUZANA D. ABREU DE ARAÚJO	MESTRE	ENGENHARIA CIVIL	HORISTA
MARIA ADRIANA DE FREITAS M.RIBEIRO	DOUTORA	ENGENHARIA CIVIL	HORISTA
NATHAN LUAN SARMENTO	GRADUADO	ENGENHARIA ELÉTRICA	HORISTA
ODILON CARREIRO DE ALMEIDA NETO	MESTRE	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	HORISTA
PAULO LOPES DA SILVA	MESTRE	ENGENHARIA CIVIL	HORISTA
RITA DE CASSIA ALVES LEAL	DOUTORA	QUÍMICA	HORISTA
TATYANA KARLA OLIVEIRA REGIS	MESTRE	ENGENHARIA CIVIL	HORISTA
TIAGO SILVEIRA MACHADO	MESTRE	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	HORISTA

h) CORPO DOCENTE – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

NOME DO DOCENTE	MAIOR TITULAÇÃO	ÁREA DA GRADUAÇÃO	DEDICAÇÃO
CLEBER SOARES DE BRITO	Mestre	MATEMÁTICA	Horista
ODILON CARREIRO DE ALMEIDA NETO	Mestre	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Horista
TATYANA KARLA OLIVEIRA REGIS	Mestre	ENGENHARIA CIVIL	Horista
TIAGO SILVEIRA MACHADO	Mestre	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Horista

i) CORPO DOCENTE – FISIOTERAPIA

NOME DO DOCENTE	MAIOR TITULAÇÃO	ÁREA DA GRADUAÇÃO	DEDICAÇÃO
ALDEIDE DE OLIVEIRA BATISTA ROCHA	DOUTORA	FISIOTERAPIA	PARCIAL
ANGELY CALDAS GOMES	Mestre	FISIOTERAPIA	PARCIAL
BERTRAN GONÇALVES COUTINHO	MESTRE	FISIOTERAPIA	PARCIAL
CYNTHIA GERMOGLIO FARIAS DE MELO	MESTRE	BIOLOGIA	PARCIAL
DOSTOIEVSKY ERNESTO DE M. ANDRADE	MESTRE	FISIOTERAPIA	PARCIAL
ELAMARA MARANA DE ARAÚJO VIEIRA	MESTRE	FISIOTERAPIA	PARCIAL
ELEAZAR MARINHO DE FREITAS	DOUTOR	FISIOTERAPIA	PARCIAL
EMILIE DE OLIVEIRA COSTA	MESTRE	FISIOTERAPIA	HORISTA
ERIKA LIRA DE OLIVEIRA	DOUTORA	ODONTOLOGIA	PARCIAL
FRANCISCO DE ASSIS DIAS NETO	ESPECIALISTA	FISIOTERAPIA	PARCIAL
GABRIELA MELO DE ANDRADE	ESPECIALISTA	FISIOTERAPIA	PARCIAL
JOSÉ CAETANO DA SILVA FILHO	DOUTOR	FISIOTERAPIA	HORISTA
JULIANA SANTOS DA COSTA PESSOA	DOUTORA	FISIOTERAPIA	PARCIAL
LINDOVAL LUIZ DE OLIVEIRA	MESTRE	COMUNICAÇÃO SOCIAL	PARCIAL
PRISCILA LIMA JACOB	DOUTORA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	HORISTA
MÁRCIO VINÍCIUS CAHINO TERÇO	MESTRE	FARMACÊUTICO	HORISTA
RENATA NEWMAN LEITE CARDOSO DOS SANTOS	MESTRE	FISIOTERAPEUTA	PARCIAL
RENATA RAMOS TOMAZ	MESTRE	FISIOTERAPIA	HORISTA
PAULA CRISTINA BARROS PAIVA	ESPECIALISTA	FISIOTERAPIA	PARCIAL
SANDRA SUELY DE LIMA COSTA MARTINS	MESTRE	FISIOTERAPIA	INTEGRAL
SHEVA CASTRO DANTAS DE SOUSA	MESTRE	FISIOTERAPIA	HORISTA
WILSON JOSÉ DE MIRANDA LIMA	MESTRE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PARCIAL

j) CORPO DOCENTE - NUTRIÇÃO

NOME DO DOCENTE	MAIOR TITULAÇÃO	ÁREA DA GRADUAÇÃO	DEDICAÇÃO
CARLOS EDUARDO VASCONCELOS	MESTRE	NUTRIÇÃO	HORISTA
CAROLINE JUNQUEIRA BARCELLOS LEITE	MESTRE	NUTRIÇÃO	HORISTA
CAMILLA MARQUES DE LUCENA	DOUTORA	BIOLOGIA	HORISTA
DALYANE LAÍS DA SILVA DANTAS	MESTRE	NUTRIÇÃO	HORISTA
GLORIA BARROS DE JESUS MEDEIROS	DOUTORA	NUTRIÇÃO	PARCIAL
RENATA LEITE TAVARES	MESTRE	NUTRIÇÃO	HORISTA
FLÁVIA GONÇALVES BORBA	GRADUADA	QUÍMICA INDUSTRIAL	HORISTA
ANA CLAUDIA VIEIRA GOMES	MESTRE	NUTRIÇÃO	HORISTA
CARLA GIOVANNA FILGUEIRAS PEIXOTO	ESPECIALISTA	NUTRIÇÃO	HORISTA
PRISCILLA MARIA PEREIRA MACIEL	MESTRE	ODONTOLOGIA	PARCIAL
EUDECIO CARVALHO NECO	MESTRE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PARCIAL
FÁBIO CORREIA LIMA NEPOMUCENO	MESTRE	FISIOTERAPIA	PARCIAL
NEWTON DA SILVA PEREIRA JÚNIOR	MESTRE	FISIOTERAPIA	HORISTA
LUCIA HELENA COUTINHO SERRÃO	MESTRE	NUTRIÇÃO	HORISTA
SUSY MARY SOUTO DE OLIVEIRA	DOUTORA	NUTRIÇÃO	HORISTA
ZIANNE FARIAS BARROS BARBOSA	MESTRE	NUTRIÇÃO	HORISTA

I) CORPO DOCENTE – ODONTOLOGIA

NOME DO DOCENTE	MAIOR TITULAÇÃO	ÁREA DA GRADUAÇÃO	DEDICAÇÃO
ALYSSON KENNEDY PEREIRA DE SOUZA	DOUTOR	ENFERMAGEM	PARCIAL
ANA CLAUDIA DE QUEIROZ VANDERLEI	MESTRE	ODONTOLOGIA	HORISTA
ANDRÊ PARENTE DE SÁ BARRETO VIEIRA	GRADUADO	ODONTOLOGIA	PARCIAL
ANNA KARYNA FERNANDES DE C. GALVÃO	ESPECIALISTA	ODONTOLOGIA	PARCIAL
ARLEY DE SOUSA LEITÃO	MESTRE	ODONTOLOGIA	PARCIAL
CAIO GLAUCO LUSTOSA DE ALENCAR	ESPECIALISTA	ODONTOLOGIA	HORISTA
CAMILA FIGUEIREDO GOMES	DOUTORA	FARMÁCIA	HORISTA
CARLOS EDUARDO GALVÃO PATRICIO	MESTRE	ODONTOLOGIA	HORISTA
CATARINA MARIA ANDRADE F. G. MAIA	ESPECIALISTA	ENFERMAGEM	PARCIAL
CRISTIANE ARAÚJO MAIA SILVA	MESTRE	ODONTOLOGIA	HORISTA
DANILO ANDRADE DE MENESES	MESTRE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	HORISTA
ERIKA LIRA DE OLIVEIRA	DOUTORA	ODONTOLOGIA	INTEGRAL
EUDECIO CARVALHO NECO	MESTRE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PARCIAL
FÁBIO CORREIA LIMA NEPOMUCENO	MESTRE	FISIOTERAPIA	PARCIAL
FERNANDA DE ARAÚJO TRIGUEIRO CAMPOS	DOUTORA	ODONTOLOGIA	HORISTA
FERNANDO ANTONIO P. DA CUNHA FILHO	MESTRE	ODONTOLOGIA	HORISTA
FRANCISCO DE ASSIS DIAS NETO	ESPECIALISTA	FISIOTERAPIA	HORISTA
FRANCISCO LOCKS NETO	DOUTOR	FISIOTERAPIA	PARCIAL
IZAURA HELENA CHAVES MENESES	ESPECIALISTA	ODONTOLOGIA	HORISTA
JANINE MONTENEGRO T. M. DE M. VANDERLEI	MESTRE	ODONTOLOGIA	HORISTA
JOÃO PEIXOTO NETO	MESTRE	FARMÁCIA	HORISTA
JOBSON TARGINO DIAS	MESTRE	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	HORISTA
JOSÉ AIRTON XAVIER BEZERRA	MESTRE	EDUCAÇÃO FÍSICA	HORISTA
JULIANA PEDRINE DIAS AGUIAR	ESPECIALISTA	ODONTOLOGIA	PARCIAL
JULIO CESAR NASCIMENTO SOUSA	ESPECIALISTA	ODONTOLOGIA	HORISTA
JÚLIO MACIEL SANTOS DE ARAÚJO	DOUTOR	ODONTOLOGIA	HORISTA
LAÍS GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO	MESTRE	ODONTOLOGIA	PARCIAL
LARISSA CHAVES CARDOSO FERNANDES	MESTRE	ODONTOLOGIA	HORISTA
LEONARDO ANTUNES TRINDADE	MESTRE	ODONTOLOGIA	HORISTA
LEONIDAS DAS GRAÇAS MENDES JUNIOR	MESTRE	FARMÁCIA	PARCIAL
LINDOVAL LUIZ DE OLIVEIRA	MESTRE	COMUNICAÇÃO SOCIAL	PARCIAL
LUDMILA SILVA DE FIGUEIREDO	GRADUADA	ODONTOLOGIA	HORISTA
MANOELA CAPLA DE V. DOS S. DA SILVA	DOUTORA	ODONTOLOGIA	INTEGRAL
MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA DE SALES	DOUTOR	ODONTOLOGIA	HORISTA
MARIA REGINA MACÊDO COSTA	MESTRE	ODONTOLOGIA	HORISTA
MARIANA TRIGUEIRO VIANA BATISTA	DOUTORA	ODONTOLOGIA	HORISTA
MARIANNE DE LUCENA RANGEL	MESTRE	ODONTOLOGIA	PARCIAL
MICHELY PATRICK FARINA	ESPECIALISTA	ODONTOLOGIA	PARCIAL
MILENA NORÕES VIANA GADELHA	ESPECIALISTA	ODONTOLOGIA	HORISTA
NATÁLIA TABOSA MACHADO	DOUTORA	FARMÁCIA	PARCIAL
POLIANA DE OLIVEIRA FRANÇA	ESPECIALISTA	ODONTOLOGIA	HORISTA
PRISCILLA MARIA PEREIRA MACIEL	MESTRE	FISIOTERAPIA	PARCIAL

RODRIGO CÉSAR AZEVEDO PEREIRA FARIAS	DOUTOR	ZOOLOGIA	HORISTA
SABRINA GONÇALVES RIATTO	GRADUADA	ODONTOLOGIA	PARCIAL

m) CORPO DOCENTE – PSICOLOGIA

NOME DO DOCENTE	MAIOR TITULAÇÃO	ÁREA DA GRADUAÇÃO	DEDICAÇÃO
ANA FLÁVIA DE O. BORBA COUTINHO	DOUTORA	ARQUITETURA	HORISTA
ANTÔNIO AUGUSTO ALBUQUERQUE VAZ	MESTRE	COMUNICAÇÃO SOCIAL	PARCIAL
CHRISTIANE PATRICIA FERRAZ RABÊLO	ESPECIALISTA	PSICOLOGIA	INTEGRAL
DENISE REINALDO PEREIRA RAMOS	MESTRE	PSICOLOGIA	PARCIAL
EVELYN RÚBIA DE A. SARAIVA	DOUTORA	PSICOLOGIA	HORISTA
FÁBIO CORREIA LIMA NEPOMUCENO	MESTRE	FISIOTERAPIA	PARCIAL
FABRYCIANNE GONÇALVES COSTA	DOUTORA	PSICOLOGIA	HORISTA
IANY CAVALCANTI DA SILVA BARROS	DOUTORA	PSICOLOGIA	HORISTA
LINDOVAL LUIZ DE OLIVEIRA	MESTRE	COMUNICAÇÃO SOCIAL	PARCIAL
LUCIENE COSTA ARAÚJO MORAIS	DOUTORA	PSICOLOGIA	HORISTA
MARCIO DE LIMA COUTINHO	DOUTOR	PSICOLOGIA	HORISTA
MARIA DA PENHA DE LIMA COUTINHO	DOUTORA	PSICOLOGIA	INTEGRAL

n) CORPO DOCENTE – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

NOME DO DOCENTE	MAIOR TITULAÇÃO	ÁREA DA GRADUAÇÃO	DEDICAÇÃO
ALANA MARQUES DE MORAIS	MESTRE	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORISTA
ALINE MARQUES DE MORAIS	DOUTORA	REDES DE COMPUTADORES	HORISTA
ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA B. COUTINHO	DOUTORA	ARQUITETURA	HORISTA
CARLOS BARBOSA GOMES FILHO	ESPECIALISTA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORISTA
DANILO RANGEL ARRUDA LEITE	MESTRE	PROCESSAMENTO DE DADOS	HORISTA
ESTEVÃO DOMINGUES SOARES DE OLIVEIRA	MESTRE	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	INTEGRAL
FÁBIO NICÁRIO DE MEDEIROS	MESTRE	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	HORISTA
GLAUCIO BEZERRA ROCHA	ESPECIALISTA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORISTA
HERCILIO DE MEDEIROS SOUSA	MESTRE	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	PARCIAL
HUMBERTO B. DE ALENCAR JÚNIOR	ESPECIALISTA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORISTA
JEANE ODETE FREIRE DOS S. CAVALCANTI	ESPECIALISTA	ED. FÍSICA	INTEGRAL
JOSÉ MARTINHO DE ALBUQUERQUE SILVA	MESTRE	MATEMÁTICA	PARCIAL
JEFFERSON CARDOSO OLIVEIRA (EAD)	MESTRE	LETRAS	HORISTA
JOSEMARY MARCIONILIA F. RODRIGUES	MESTRE	PROCESSAMENTO DE DADOS	INTEGRAL
MANOEL BRASILEIRO SOARES	MESTRE	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	HORISTA
MARCELO FERNADES DE SOUSA	DOUTOR	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	PARCIAL
SHEILA NATÁLIA DE MEDEIROS	MESTRE	ADMINISTRAÇÃO	HORISTA

3.4. Matrizes Curriculares dos Curso

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria MEC 1508 (30/12/1998)
DOU – 31/12/1998

ESTATÍSTICA	DISCIPLINAS	Teoria
MATEMÁTICA		60
CONTABILIDADE		60
INTRODUÇÃO AO DIREITO		60
FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO		60
FUNDAMENTOS SOCIOANTROPOLÓGICOS		60
Subtotal		300

	DISCIPLINAS	Teoria
ECONOMIA		60
PORTUGUÊS INSTRUMENTAL		60
METODOLOGIA		60
MATEMÁTICA FINANCEIRA		60
TEORIAS DA ADMINISTRAÇÃO		60
Subtotal		300

	DISCIPLINAS	Teoria
ESTATÍSTICA		60
GESTÃO DE PROCESSOS		60
ECONOMIA BRASILEIRA		60
MARKETING I		60
DIREITO EMPRESARIAL, LEGISLAÇÃO TRA. E PREVIDENCIÁRIA		60
Subtotal		300

Gestão de Produção e Operações I	60
Gestão de Sistemas e Tecnologia da Informação	60
Gestão Financeira e Orçamentária I	60
Introdução a Psicologia	60
Marketing II	60
Subtotal	300
Empreendedorismo	60
Gestão da Produção e Operações II	60
Gestão de Pessoas	60
Gestão Estratégica I	60
Gestão Financeira e Orçamentária II	60
Subtotal	300
Administração dos Recursos Materiais e Logística	60
Comércio Exterior	60
Contabilidade e Análise de Custos	60
Estágio Supervisionado I	60
Gestão da Qualidade	60
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	60
Subtotal	300
Desenvolvimento Gerencial	60
Estágio Supervisionado II	60
Gestão Pública	60
Pesquisa Operacional	60
Projeto de Trabalho de Curso	60
Tópicos Avançados em Administração	60
Subtotal	360
Consultoria Organizacional	60
Elaboração de Trabalho de Curso	60
Ética Geral e Profissional	60
Gestão de Serviços e Varejo	60
Jogos de Empresa	60
Subtotal	300

CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**Portaria MEC 210 (27/03/2011)
DOU – 28/03/2014**

DISCIPLINAS	Teoria
Geometria Descritiva	60
Estética e História da Arte	60
Ateliê I	60
Desenho de Arquitetura I	60
Português	60
Subtotal	300
DISCIPLINAS	Teoria
Introdução ao Projeto	60
História da Arquitetura	60
Ateliê II	60
Desenho de Arquitetura II	60
Economia e Urbanidades	60
Optativa: Fotografia e Expressão	60
Subtotal	360
DISCIPLINAS	Teoria
Projetos I	60
Teoria da Arquitetura e Urbanismo I	60
Sistemas Estruturais I	60
Conforto Ambiental I	60
Metodologia Científica	60

Seminário Integrador I	60
Subtotal	360
DISCIPLINAS	Teoria
Projetos II	60
Teoria da Arquitetura e Urbanismo III	60
Sistemas Estruturais II	60
Conforto Ambiental II	60
Computação Gráfica I	60
Seminário Integrador II	60
Optativa: Corpo e Espaço	60
Subtotal	420
DISCIPLINAS	Teoria
Projetos III	60
Teoria da Arquitetura e Urbanismo IV	60
Sistemas Estruturais III	60
Topografia e Geoprocessamento	60
Computação Gráfica II	60
Seminário Integrador III	60
Optativa: Detalhamento de Interiores	60
Subtotal	420
DISCIPLINAS	Teoria
Projetos IV	60
Arte, Arquitetura e cidades no Brasil	60
Tecnologia e Arquitetura I	60
Cidades I	60
Paisagem I	60

Estágio Supervisionado I	60
Subtotal	360
DISCIPLINAS	Teoria
Projetos V	60
Técnicas Retrospectivas I	60
Tecnologia e Arquitetura II	60
Cidades II	60
Paisagem II	60
Estágio Supervisionado II	60
Subtotal	360
DISCIPLINAS	Teoria
Projetos IV	60
Técnicas Retrospectivas II	60
Tecnologia e Arquitetura III	60
Cidades III	60
Detalhamento de elementos construtivos	60
Estágio Supervisionado III	60
Subtotal	360

DISCIPLINAS	Teoria
TCC I	60
Arquitetura de interiores	60
Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania	60
Responsabilidade Social e Meio Ambiente	60
Ética e Legislação Profissional	60
Optativa: Língua Brasileira de Sinais - Libras	60

Subtotal	360
----------	-----

DISCIPLINAS	Teoria
TCC II	300
Atividades Complementares	100
Subtotal	400

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Portaria MEC 1212 (30/12/1998)

DOU – 03/11/1998

DISCIPLINAS	Teoria
Contabilidade I	60
Fundamentos da Administração	60
Fundamentos Sócio-Antropológicos	60
Matemática	60
Introdução ao Direito	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Atividades Complementares I	60
Contabilidade II	60
Economia	60
Empreendedorismo	60

Matemática Financeira	60
Português Instrumental	
Subtotal	300
DISCIPLINAS	Teoria
Atividades Complementares II	60
Comportamento Organizacional	60
Contabilidade Intermediária I	60
Direito Trabalhista	60
Estatística	60
Prática Contábil (Lab. de Prática)	
Subtotal	300
DISCIPLINAS	Teoria
Análise das Demonstrações Contábeis	60
Atividades Complementares III	60
Contabilidade Governamental I	60
Contabilidade Intermediária II	60
Direito Previdenciário	60
Noções Aturiais	
Subtotal	300
DISCIPLINAS	Teoria
Atividades Complementares IV	60
Contabilidade Avançada I	60
Contabilidade Governamental II	60
Direito Tributário	60
Planejamento e Contabilidade Tributária	60
Teoria Geral da Contabilidade	

Subtotal	300
DISCIPLINAS	Teoria
Atividades Complementares V	60
Auditoria I	60
Contabilidade Avançada II	60
Contabilidade e Análise de Custos I	60
Prática Contábil II	60
Direito Empresarial	
Subtotal	300
DISCIPLINAS	Teoria
Auditoria II	60
Contabilidade e Análise de Custos II	60
Contabilidade Internacional	60
Estágio Supervisionado I	60
Gestão Financeira e Orçamentária	60
Prática Contábil III	
Subtotal	300
DISCIPLINAS	Teoria
Controladoria Estratégica	60
Estágio Supervisionado II	60
Ética Geral e Profissional	60
Perícia, Avaliação e Arbitragem	60
Tópicos Avançados	60
Trabalho de Conclusão de Curso	
Subtotal	300

CURSO DE DIREITO

Portaria MEC 761 (30/03/2002)

DOU – 21/03/2002

DISCIPLINAS	Teoria
Ciência Política e Teoria do Estado	60
Economia	60
Introdução ao Estudo do Direito	60
Metodologia do Trabalho Científico	60
Sociologia Geral e Jurídica	60
Subtotal	300
DISCIPLINAS	Teoria
Antropologia e Psicologia Jurídica	60
Direito Civil I (Parte Geral)	60
Direito Constitucional I	60
Direito Penal I	60
Filosofia Geral e Jurídica	60
Subtotal	300
DISCIPLINAS	Teoria
Direito Administrativo I	60
Direito Civil II (Obrigações)	60
Direito Constitucional II	60
Direito Penal II	60
Direito Processual Civil I	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Direito Administrativo II	60
Direito Civil III (Contratos)	60
Direito Constitucional III	60
Direito Penal III	60
Direito Processual Civil II	60
Subtotal	300
DISCIPLINAS	Teoria
Direito Civil IV (Responsabilidade Civil)	60
Direito de Empresa I	60
Direito do Trabalho I	60
Direito Penal IV	60
Direito Processual Civil III	60
Subtotal	300
DISCIPLINAS	Teoria
Direito Civil V (Coisas)	60
Direito de Empresa II	60
Direito do Trabalho II	60
Direito Processual Civil IV	60
Direito Processual Penal I	60
Estágio Supervisionado I	60
Subtotal	360
DISCIPLINAS	Teoria
Conciliação, Mediação e Arbitragem	60
Direito Civil VI (Família)	60

Direito Processual Penal II	60
Direito Processual Trabalhista	60
Estágio Supervisionado II	60
Procedimentos Cíveis	60
Subtotal	360
DISCIPLINAS	Teoria
Direito Civil VII (Sucessões)	60
Direito das Relações de Consumo	60
Direito Tributário I	60
Estágio Supervisionado III	60
Ética Geral e Profissional	60
Procedimentos Trabalhistas	60
Subtotal	360

DISCIPLINAS	Teoria
Direito Ambiental	60
Direito Previdenciário	60
Direito Tributário II	60
Estágio Supervisionado IV	60
Monografia Jurídica I	60
Procedimentos Penais	60
Subtotal	360

DISCIPLINAS	Teoria
Direito da Infância, Juventude e do Idoso	60
Direito Internacional Público e Privado	60

Estágio Supervisionado V	60
História do Direito e Direitos Humanos	60
Monografia Jurídica II	60
Propriedade Intelectual	60
Subtotal	360

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Portaria DIREG/MEC (19/04/2012)

DOU – 20/04/2012

DISCIPLINAS	Teoria
Anatomia Humana I	60
Fundamentos da Educação Física	60
Metodologia do Trabalho Científico	60
Organização e Gestão na Educação Física e nos Desportos	60
Recreação e Lazer	60
Projeto Integrador/ Atividades Práticas	60
Subtotal	360
DISCIPLINAS	Teoria
Anatomia Humana II	60
Atividades Aquáticas	60
Basquetebol	60
Bioquímica aplicada ao Exercício	60
Psicologia do Esporte	60
Projeto Integrador/ Atividades Práticas	60

Subtotal	360
DISCIPLINAS	Teoria
Aprendizagem motora	60
Atividade Física em Academia de Ginástica	60
Cinesiologia	60
Fisiologia Humana e Biofísica	60
Futebol	60
Projeto Integrador/ Atividades Práticas	60
Subtotal	360
DISCIPLINAS	Teoria
Metodologia do Jogo	60
Biomecânica	60
Fisiologia do Exercício	60
Voleibol	60
Nutrição Aplicada ao Exercício	60
Projeto Integrador/ Atividades Práticas	60
Subtotal	360
DISCIPLINAS	Teoria
Educação Física Adaptada	60
Futsal	60
Medidas e Avaliação em Educação Física e Esporte	60
Musculação	60
Treinamento Desportivo	60
Estágio Curricular Superv. I - Esportes	100
Projeto Integrador/ Atividades Prática	20
Subtotal	420

DISCIPLINAS	Teoria
Atividade Física para Grupos Especiais	60
Ginástica Geral	60
Ginástica Postural e Reabilitação Física	60
Handebol	60
Atletismo	60
Estágio Curricular Supervisionado II - Atividade Física, Lazer e Saúde	100
Projeto Integrador/ Atividades Práticas	20
Subtotal	420
DISCIPLINAS	Teoria
Administração e Marketing Desportivo	60
Bioestatística	60
Esportes de Aventura e da Natureza	60
Tópicos Avançados	60
Treinamento Personalizado	60
Estágio Curricular Supervisionado III - Gestão	100
Projeto Integrador/ Atividades Práticas	20
Subtotal	420
DISCIPLINAS	Teoria
Atividade Física na Promoção da Saúde	60
Atividade Física na Terceira Idade	60
Ética e Legislação Profissional na Educação Física	60
Lutas	60
Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros	60
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	60

Estágio Curricular Supervisionado IV - Saúde Pública	100
Subtotal	400

CURSO DE ENFERMAGEM

Portaria SESU (17/08/2006)

DOU – 18/08/2006

DISCIPLINAS	Teoria
Anatomia Humana	120
Genética	40
Histologia	40
Embriologia	40
Biologia Celular	40
Introdução ao Estudo Científico	40
Bases Psicológicas para o Processo de Cuidar	40
Subtotal	360
DISCIPLINAS	Teoria
Fisiologia Humana e Biofísica	80
Bioestatística	60
Bioagentes Patogênicos	60
Ética e o Exercício Profissional	40
Bioquímica	80
Imunologia	40
História da Enfermagem	60
Subtotal	420
DISCIPLINAS	Teoria
Introdução à Enfermagem	100

Políticas Públicas de Saúde	80
Epidemiologia e Saúde Ambiental	60
Fundamentos Sócio Filosóficos e Antropológicos	40
Patologia Humana	60
Direito Sanitário	40
Subtotal	380
DISCIPLINAS	Teoria
Semiologia e Semiotécnica e o Processo de Cuidar	120
Enfermagem em Atenção Básica de Saúde	100
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	80
Fitoterapia Aplicada à Enfermagem	40
Oncologia	40
Subtotal	380
DISCIPLINAS	Teoria
Metodologia da Investigação em Enfermagem	40
Enfermagem em Saúde da Família	100
Enfermagem e o Cuidar em Domicílio	40
Eletrocardiograma e o Cuidar em Enfermagem	40
Enfermagem na Saúde do Trabalhador	60
Saúde do Homem	60
Subtotal	340
DISCIPLINAS	Teoria
Exames Laboratoriais e o Cuidar em Enfermagem	40
Processo de Cuidar na Saúde da Criança e do Adolescente	80
Processo de Cuidar na Saúde do Recém Nascido	60
Tecnologia da Informação e o Cuidar em Saúde	40
Enfermagem em Saúde Mental	60
Processo de Cuidar na Saúde da Mulher no Ciclo Gravídico Puerperal	100

Subtotal	380
----------	------------

DISCIPLINAS	Teoria
Processo de Cuidar na Saúde do Idoso	80
Processo de Gerenciar em Enfermagem	80
Nutrição aplicada à Enfermagem	40
Processo de Cuidar na Saúde do Adulto	180
Subtotal	380
DISCIPLINAS	Teoria
Enfermagem e o Prontuário do Paciente	60
Doenças Infecto Contagiosas	40
Enfermagem em Radiologia e Radioterapia	40
Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva do Adulto	80
Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva do Recém Nascido e Pediátrica	60
Atendimento Pré Hospitalar (APH)	60
Subtotal	340

DISCIPLINAS	Teoria
Estágio Curricular Supervisionado na Rede Básica	440
Elaboração de Projeto de Pesquisa	40
Atividades Complementares	40
Subtotal	480

DISCIPLINAS	Teoria
Estágio Curricular Supervisionado na Rede Ambulatorial	100
Estágio Curricular Supervisionado na Rede Hospitalar	300
Trabalho de Conclusão de Curso	80
Atividades Complementares	40
Subtotal	520

CURSO DE ENGENHARIA CÍVL**Portaria MEC 721****DOU – 28/11/2014**

DISCIPLINAS	Teoria
Geometria Analítica e Álgebra Vetorial	60
Cálculo Integral e Diferencial I	60
Fundamentos de Engenharia	60
Química Geral e Experimental	60
Português Instrumental	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Fundamentos de Administração	60
Cálculo Integral e Diferencial II	60
Álgebra Linear	60
Física Geral e Experimental	60
Desenho e Perspectiva	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Mecânica Básica	60
Ciência e Tecnologia dos Materiais	60
Equações Diferenciais	60
Eletricidade e Magnetismo	60
Desenho por Computador	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Cálculo Numérico	60
Ótica e Movimentos Ondulatórios	60
Probabilidade e Estatística	60
Mecânica dos Fluidos	60
Metodologia Científica	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Transferência de Calor	60

Topografia e Altimetria	60
Mecânica dos Sólidos	60
Hidráulica aplicada	60
Fundamentos de termodinâmica	60
Resistência dos materiais	60
Subtotal	360

DISCIPLINAS	Teoria
Engenharia de Métodos	60
Contabilidade Gerencial	30
Programação de Computadores	30
Gestão da Qualidade	60
Economia da Produção	60
Administração da Produção e Operações	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Pesquisa Operacional	60
Planejamento e Controle da Produção I	60
Gestão da Manutenção	60
Logística I	60
Administração de Recursos Humanos	60
Projeto Integrador II	120
Subtotal	420

DISCIPLINAS	Teoria
Planejamento e Controle da Produção II	60
Logística II	60
Custos da Produção	60
Controle Estatístico do Processo e da Qualidade	60
Empreendedorismo	30
Gestão da Tecnologia e Inovação	30
Estágio Supervisionado I	120
Subtotal	420

DISCIPLINAS	Teoria
Desenvolvimento de Produtos	60
Projeto de Plantas Industriais e Layouts	60
Automação	60
Ética e Responsabilidade Social	60

Modelagem e Otimização de Sistemas da Produção	60
Estágio Supervisionado II	120
Subtotal	420

DISCIPLINAS	Teoria
Fundamentos de Engenharia Ambiental	60
Gerenciamento de Projetos	60
Gerenciamento de Riscos	60
Saúde e Segurança do Trabalho	60
Gerenciamento da Manutenção Industrial	60
Eletiva	60
Trabalho de Conclusão de Curso	60
Projeto Integrador III	120
Subtotal	540

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Portaria MEC 1.810 (15/08/2001)
DOU – 17/08/2001

DISCIPLINAS	Teoria
Geometria Analítica e Álgebra Vetorial	60
Cálculo Integral e Diferencial I	60
Introdução a Engenharia de Produção	60
Química Geral e Experimental	60
Português Instrumental	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Fundamentos de Administração	60
Cálculo Integral e Diferencial II	60
Álgebra Linear	60
Física Geral e Experimental	60
Desenho e Perspectiva	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Mecânica Básica	60
Ciência e Tecnologia dos Materiais	60
Equações Diferenciais	60
Eletricidade e Magnetismo	60
Desenho por Computador	60

Subtotal	300
----------	-----

DISCIPLINAS	Teoria
Metodologia Científica I	60
Ótica e Movimentos Ondulatórios	60
Mecânica dos Flúidos	60
Resistência dos Materiais	60
Fundamentos de Termodinâmica	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Transferência de Calor	60
Mecânica dos Sólidos	60
Cálculo Numérico	60
Matemática Financeira	60
Probabilidade e Estatística	60
Projeto Integrador I	120
Subtotal	420

DISCIPLINAS	Teoria
Engenharia de Métodos	60
Contabilidade Gerencial	30
Programação de Computadores	30
Gestão da Qualidade	60
Economia da Produção	60
Administração da Produção e Operações	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Pesquisa Operacional	60
Planejamento e Controle da Produção I	60
Gestão da Manutenção	60
Logística I	60
Administração de Recursos Humanos	60
Projeto Integrador II	120
Subtotal	420

DISCIPLINAS	Teoria
Planejamento e Controle da Produção II	60

Logística II	60
Custos da Produção	60
Controle Estatístico do Processo e da Qualidade	60
Empreendedorismo	30
Gestão da Tecnologia e Inovação	30
Estágio Supervisionado I	120
Subtotal	420

DISCIPLINAS	Teoria
Desenvolvimento de Produtos	60
Projeto de Plantas Industriais e Layouts	60
Automação	60
Ética e Responsabilidade Social	60
Modelagem e Otimização de Sistemas da Produção	60
Estágio Supervisionado II	120
Subtotal	420

DISCIPLINAS	Teoria
Fundamentos de Engenharia Ambiental	60
Gerenciamento de Projetos	60
Gerenciamento de Riscos	60
Saúde e Segurança do Trabalho	60
Gerenciamento da Manutenção Industrial	60
Eletiva	60
Trabalho de Conclusão de Curso	60
Projeto Integrador III	120
Subtotal	540

CURSO DE FISIOTERAPIA

Portaria MEC 1.041
DOU – 24/12/2015

DISCIPLINAS	Teoria
Anatomia Humana	80
Biofísica	40
Bioquímica	60
Biologia Celular e Histologia	80
Leitura e Produção Textual	40
Educação em Saúde	40
História e Fundamentos da Fisioterapia	40
Práticas Integradoras em Saúde I	20

Subtotal	400
----------	------------

DISCIPLINAS	Teoria
Embriologia e Genética	80
Anatomia Humana Funcional	80
Ciências Sociais e Antropologia Biocultural	40
Processos Patológicos	60
Metodologia da Pesquisa	40
Fisiologia Humana	80
Práticas Integradoras em Saúde II	20
Subtotal	400

DISCIPLINAS	Teoria
Neuroanatomia	60
Recursos Eletrotermofototerápicos	80
Cinesiologia e Biomecânica	60
Epidemiologia e Saúde Ambiental	60
Avaliação Funcional em Fisioterapia	80
Farmacologia	40
Práticas Integradoras em Saúde III	20
Subtotal	400

DISCIPLINAS	Teoria
Fisiologia do Exercício	60
Imaginologia e Exames Complementares	40
Fisioterapia Aquática	60
Cinesioterapia I	80
Recursos Terapêuticos Manuais	60
Prótese e Órtese para a funcionalidade	40
Bioética	40
Práticas Integradoras em Saúde IV	20
Subtotal	400

DISCIPLINAS	Teoria
Saúde Coletiva	60
Cinesioterapia II	80
Fisioterapia Cardiovascular	120
Fisioterapia Respiratória	120
Práticas Integradoras em Saúde V	20

Subtotal	400
----------	-----

DISCIPLINAS	Toria
Fisioterapia Esportiva	40
Fisioterapia nas Disfunções Osteomioarticulares	120
Fisioterapia Dermato-Funcional	120
Fisioterapia na Saúde da Criança e do Adolescente	120
Práticas Integradoras em Saúde VI	20
Subtotal	420

DISCIPLINAS	Teoria
Fisioterapia Neurofuncional	120
Fisioterapia na Saúde da Mulher e do Homem	120
Fisioterapia na Saúde do Idoso	120
Ergonomia e Saúde do Trabalhador	40
Práticas Integradoras em Saúde 7	20
Subtotal	420

DISCIPLINAS	Teoria
ESTÁGIO FISIOTERAPÊUTICO SUPERVISIONADO I - ATENÇÃO BÁSICA	180
Gestão em Saúde	80
Fisioterapia em Terapia Intensiva	80
Bioestatística	60
Práticas Integradoras em Saúde 8	20
Subtotal	420

DISCIPLINAS	Teoria
ESTÁGIO FISIOTERAPÊUTICO SUPERVISIONADO II - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	340
TCC I	40
Práticas Integradoras em Saúde 9	20
Subtotal	400

DISCIPLINAS	Teoria
ESTÁGIO FISIOTERAPÊUTICO SUPERVISIONADO III - ATENÇÃO HOSPITALAR	250
TCC II	40
Práticas Integradoras em Saúde 10	20
Subtotal	310

CURSO DE NUTRIÇÃO
Portaria nº 267 – 27/03/2014
DOU – 28/03/2014

DISCIPLINAS	Teoria
Anatomia Humana	60
Introdução à Ciência da Nutrição	60
Citologia e Genética	60
Bioquímica Básica	60
Leitura e Produção Textual	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Fisiologia Humana	60
Metodologia do Trabalho Científico	60
Bioquímica Aplicada à Nutrição	60
Imunologia	60
Histologia e Embriologia	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Nutrição nos Ciclos da Vida	60
Técnicas Dietéticas	60
Processos Patológicos	60
Microbiologia	60
Parasitologia	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Avaliação Nutricional	60
Farmacologia	60
Fisiopatologia Aplicada	60
Epidemiologia e Saúde Ambiental	60
Microbiologia dos Alimentos	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Nutrição Materno Infantil	60
Nutrição Geriátrica	60
Nutrição em Saúde Coletiva	60
Dietoterapia I	60
Educação Nutricional	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Suporte Nutricional Enteral e Parenteral	60
Bioética	30
Vigilância Sanitária	60
Bioestatística	30
Nutrição Ambulatorial	60
Dietoterapia	80
Estágio Supervisionado em Nutrição Social	200
Subtotal	520

DISCIPLINAS	Teoria
Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição	60
Planejamento de Unidades de Alimentação e Nutrição	60
Custos em Nutrição	60
Bromatologia	60
Trabalho de Conclusão de Curso I	60
Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica	200
Subtotal	500

DISCIPLINAS	Teoria
Optativa I	60
Nutrição Funcional	60
Nutrição e Atividade Física	60
Marketing em Nutrição	30
Tecnologia dos Alimentos	60
Trabalho de Conclusão de Curso II	60
Estágio Supervisionado em Unidades de Alimentação e Nutrição	200
Subtotal	530

DISCIPLINAS	Teoria
Formação Étnica Brasileira	60
Gastronomia, Etiqueta e Eventos	60
LIBRAS	60
Primeiros Socorros	30
Atividades Complementares	170
Subtotal	380

CURSO DE ODONTOLOGIA
Portaria nº 267 – 27/03/2015
DOU – 28/03/2014

DISCIPLINAS	Teoria
História e fundamentos da Odontologia	40
Anatomia Humana	80
Bioquímica	60

Biologia celular e Histologia	80
Educação em Saúde	40
Leitura e Produção Textual	40
Políticas Públicas, Epidemiologia e saúde coletiva	60
Práticas Integradoras em Saúde I	40
Atividades Complementares	10
Subtotal	450

DISCIPLINAS	Teoria
Embriologia e histologia bucal	40
Genética	40
Anatomia Bucomaxilofacial	80
Imunologia e Microbiologia bucal	60
Ética e Legislação Odontológica	40
Metodologia da Pesquisa	40
Fisiologia Humana	60
Práticas Integradoras em Saúde II	40
Subtotal	400

DISCIPLINAS	Teoria
Aspectos Socioantropológicos	40
Anatomia e Escultura Dental	60
Processos patológicos	40
Farmacologia Geral	40
Cariologia	40
Odontologia Legal	40
Materiais Dentários	60
Práticas Integradoras em Saúde III	20
Princípios básicos de ergonomia e biossegurança e saúde ambiental	40
Subtotal	380

DISCIPLINAS	Teoria
Odontologia em Saúde Coletiva	40
Anestesiologia em Odontologia	40
Farmacologia Aplicada	40
Patologia Bucal e Maxilofacial	40
Endodontia I Laboratorial	80
Dentística I Laboratorial	80
Imaginologia odontológica	60
Práticas Integradoras em Saúde IV	40
Subtotal	420

DISCIPLINAS	Teoria
Cirurgia I Laboratorial	80
Estomatologia	80
Emergências Médicas	40
Clínica Interdisciplinar I Dentística e Endodontia	80
Periodontia I Laboratorial	80
Práticas Integradoras em Saúde V	40
Subtotal	400

DISCIPLINAS	Teoria
Psicologia aplicada	40
Oclusão	40
Clínica Intrdisciplinar II - Dentística + Endodontia + Periodontia	80
Estágio Extra muros I	60
Clínica Cirúrgica I	60
Clínica Infantil I	80
Práticas Integradoras VI	40
Subtotal	400

DISCIPLINAS	Teoria
Prótese Fixa e Removível Laboratorial	80
Clínica Interdisciplinar IV – Dent + Endo + Perio + Cirurgia	80
Odontologia para pacientes com necessidades especiais	60
Ortodontia I Laboratorial	80
Clínica Infantil II + PNE	80
Práticas Integradoras em Saúde VII	40
Subtotal	420

DISCIPLINAS	Teoria
Implantodontia	40
Odontologia Hospitalar	40
Odontogeriatrics	40
Clínica de Prótese	80
Bioestatística + TCC I	80
Dores faciais + DTM	60
Práticas Integradoras em Saúde VIII	40
Subtotal	380

DISCIPLINAS	Teoria
Estágio Supervisionado em Clínica Integrada I	240
TCC II	40
Gestão e Marketing	40
Componente Flexível I	40
Práticas Integradoras IX	40

Subtotal	400
----------	------------

DISCIPLINAS	Teoria
Componente Flexível II	40
TCC III	40
Estágio Supervisionado em Clínica Integrada II	240
Estágio Extramuros II	80
Práticas Integradoras em saúde X	40
Língua Brasileira de Sinais - Libras (Optativa)	60
Subtotal	500

- Atividades Complementares 100hs

CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Portaria MEC 849 – 05/08/1998
DOU – 06/08/1998

DISCIPLINAS	Teoria
Fotografia I	60
Introdução à Publicidade	60
Português Instrumental I	60
Realidade Sócio-Econômica e Política Brasileira	60
Teoria da Comunicação	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Fundamentos de Administração	60
Fundamentos Sócio-Antropológicos	60
Marketing I	60
Português Instrumental II	60
Produção em Rádio I	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Marketing II	60
Planejamento de Campanha	60
Processo Criativo	60
Psicologia Social e da Comunicação	60
Teoria e Métodos de Pesquisa	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Administração em Publicidade	60
Atendimento em Publicidade	60
Filosofia Geral e da Comunicação	60

Fotografia II	60
Redação Publicitária I	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Design Gráfico I	60
Ética e Legislação em Publicidade	60
Mídia I	60
Produção em Rádio II	60
Redação Publicitária II	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Ciberpublicidade	60
Design Gráfico II	60
Mídia II	60
Produção em TV e Cinema I	60
Tópicos Avançados em Publicidade I	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Elaboração de Trabalho Final	60
Marketing Político	60
Produção em TV e Cinema II	60
Produção Gráfica	60
Tópicos Avançados em Publicidade II	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Apresentação TCC	60
Laboratório de Publicidade Digital	60
Laboratório de Publicidade Eletrônica	60
Laboratório de Publicidade Impressa	60
Pesquisa TCC	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Formação Étnica Brasileira	60
Gastronomia, Etiqueta e Eventos	60
LIBRAS	60
Primeiros Socorros	30
Atividades Complementares	170

Subtotal	380
----------	------------

CURSO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Portaria MEC 2308 – 25/10/2001
DOU – 29/10/2001

DISCIPLINAS	Teoria
Fundamentos de Tecnologia da Informação	60
Inglês Técnico e Instrumental	60
Introdução à Programação	60
Lógica	60
Português Instrumental	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Arquitetura de Computadores I	60
Fundamentos da Administração	60
Linguagem de Programação I	60
Matemática Aplicada I	60
Metodologia do Trabalho Científico	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Análise e Projetos de Sistemas	60
Arquitetura de Computadores II	60
Estruturas de Dados	60
Fundamentos de Sistemas de Informação	60
Matemática Aplicada II	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Banco de Dados I	60
Empreendedorismo	60
Gestão Estratégica da Informação	60
Linguagem de Programação II	60
Probabilidade e Estatística	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Banco de Dados II	60
Ética e Legislação em Informática	60
Gerência e Engenharia de Software	60
Linguagem de Programação III	60
Sistemas Operacionais	60

Subtotal	300
-----------------	------------

DISCIPLINAS	Teoria
Compiladores I	60
Estágio Supervisionado I	60
Redes de Computadores	60
Segurança e Auditoria de Sistemas	60
Sistemas de Apoio a Decisão	60
Tecnologias Web	60
Subtotal	360

DISCIPLINAS	Teoria
Compiladores II	60
Estágio Supervisionado II	60
Inteligência Artificial	60
Linguagem Formais e Autômatos	60
Projeto Final de Curso	60
Tópicos. Avançados em Sistema de Informação I	60
Subtotal	360

DISCIPLINAS	Teoria
Desenvolvimento Gerencial	60
Interface Homem-Máquina	60
Jogos de Empresa	60
Projeto Final de Curso II	60
Tópicos. Avançados em Sistema de Informação II	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Logística	60
Administração de Recursos Humanos	60
Projeto Integrador II	120
Subtotal	240

DISCIPLINAS	Teoria
Planejamento e Controle da Produção II	60
Projeto de Plantas Industriais e Layout	60
Custos da Produção	60
Controle Estatístico do Processo e da Qualidade	60
Empreendedorismo	30
Gestão da Tecnologia e Inovação	30
Estágio Supervisionado I	120
Subtotal	420

CURSO DE PSICOLOGIA

Portaria MEC 847

DOU – 23/12/2016

DISCIPLINAS	Teoria
Sociologia Aplicada à Psicologia	60
Princípios Filosóficos e Ética	60
Processos Psicológicos Básicos I	60
Teorias e Sistemas	60
Psicologia, Ciência e Profissão	60
Subtotal	300

DISCIPLINAS	Teoria
Neuroanatomofisiologia	60
Metodologia Científica	60
Processos Psicológicos Básicos II	60
Psicologia do Desenvolvimento I	60
Psicologia da Personalidade	60
Prática Integrativa Supervisionada I	60
Subtotal	360

DISCIPLINAS	Teoria
Psicologia Experimental	60
Saúde Coletiva	60
Psicologia Social	60
Psicologia do Desenvolvimento II	60
Estatística Aplicada à Psicologia	60
Prática Integrativa Supervisionada II	40
Subtotal	340

DISCIPLINAS	Teoria
Avaliação Psicológica I	60
Psicologia da Educação e Aprendizagem	60
Psicologia e a Pessoa com Necessidades Especiais	60
Métodos e Técnicas de Pesquisa Aplicada à Psicologia	60
Psicossomática	60
Saúde Mental	60
Prática Integrativa Supervisionada III	40
Subtotal	400

DISCIPLINAS	Teoria
Técnicas Psicoterápicas I	60

Avaliação Psicológica II	60
Teorias Fenomenológicas e Existenciais	60
Psicopatologia	60
Técnicas de Grupo e Relações Humanas	60
Prática de Pesquisa	60
Prática Integrativa Supervisionada IV	40
Subtotal	400

DISCIPLINAS	Teoria
Teorias Psicanalíticas I	60
Técnicas Psicoterápicas II	60
Psiquiatria Básica	60
Psicologia Organizacional e do Trabalho	60
Psicopatologia Evolutiva	60
Prática Integrativa Supervisionada V	60
Subtotal	360

DISCIPLINAS	Teoria
Psicologia Cognitivo Comportamental	60
Ludoterapia	60
Psicomotricidade	60
Psicologia Escolar	60
Psicologia e Direitos Humanos	60
Estágio Supervisionado Básico I	100
Subtotal	400

DISCIPLINAS	Teoria
Psicologia das Relações Familiares	60
Orientação Profissional	60
Psicofarmacologia	60
Psicologia Jurídica	60
Psicologia Hospitalar	60
Psicologia Ambiental	60
Estágio Supervisionado Básico II	100
Atividades Complementares	160
Subtotal	620

DISCIPLINAS	Teoria
Psicodiagnóstico	60
Psicologia e Processos Clínicos	60
Tópicos Especiais I	30
TCC I	60
Estágio Supervisionado Específico I	200
Subtotal	410

DISCIPLINAS	Teoria
Psicologia das Emergências e Desastres	60
Psicologia da Reabilitação	60
Tópicos Especias II	30
TCC II	60
Estágio Supervisionado Específico II	200
Atividades Complementares	40
Subtotal	450

DISCIPLINAS	Teoria
Psicologia Social da Saúde	60
Saúde Pública e Comunitária	60
Tópicos Especiais I	40
TCC I	60
Estágio Supervisionado Específico I	200
Subtotal	420

DISCIPLINAS	Teoria
Técnicas de Intervenção Psicossocial	60
Intervenções em Grupos Diferenciados	60
Tópicos Especias II	30
TCC II	60
Estágio Supervisionado Específico II	200
Atividades Complementares	40
Subtotal	450

4. Resultados obtidos nas últimas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação

O IESP estabelece estreita relação com as recomendações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior SINAES, buscando um contínuo processo de planejamento e organização que está aliado com o processo de auto avaliação, cumpre conduzir com prontidão e atenção às normas e suas diretrizes, sintonizada com as exigências que são descritas nas portarias que avaliam os cursos de graduação e o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE. Esse processo de planejamento se estabelece integradamente com a estrutura constituída pela Comissão Própria de Avaliação.

Composição e competências da Comissão Própria de Avaliação

Essa comissão é constituída por representantes do corpo docente, representantes do corpo técnico-administrativo, representantes do corpo discente e representantes da sociedade civil. Os membros da CPA são nomeados pelo Diretor Geral para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Compete à Comissão Própria de Avaliação – CPA:

I- Avaliar a Faculdade nas seguintes dimensões institucionais:

- a) A missão e o plano de desenvolvimento institucional;
- b) A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;
- c) A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;
- d) A comunicação com a sociedade;
- e) As políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;
- f) Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;
- g) Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;
- h) Planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;
- i) Políticas de atendimento aos estudantes;
- j) Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior;

k) Outras dimensões que venham a ser apontadas pelos órgãos competentes ou que a CPA julgue dignas de inclusão nas pesquisas e relatórios, sem prejuízo das dimensões anteriores.

II- Avaliar, em cada curso, as dimensões abaixo referidas:

a) Organização didático-pedagógica;

b) Corpo docente;

c) Instalações físicas;

d) Outras dimensões que venham a ser apontadas pelos órgãos competentes ou que a CPA julgue dignas de inclusão nas pesquisas e relatórios, sem prejuízo das dimensões anteriores.

III- Aplicar instrumentos de autoavaliação que contemplem, obrigatoriamente, todas as dimensões acima mencionadas, em análise global e integrada.

IV- Garantir a participação das comunidades interna e externa nos processos de autoavaliação institucional;

V- Elaborar e publicar, disponibilizando para toda a comunidade acadêmica, relatórios do processo de autoavaliação que:

a) Exprimam os resultados da autoavaliação e as consequentes reflexões;

b) Deem subsídios para a revisão permanente do PDI e para a adoção das ações acadêmicas e administrativas pertinentes;

VI- Apresentar ao CTC e divulgar cronograma detalhado onde constem as datas de aplicação das pesquisas e de apresentação dos relatórios;

VII- Exercer outras atribuições decorrentes das anteriores, respeitado o Regimento Interno.

Apresentamos os resultados das avaliações de cursos do IESP, considerando a abordagem apresentada anteriormente, bem como suas condições de ensino, fazem parte do quadro abaixo:

Curso	CPC	CC
ADMINISTRAÇÃO	4	-
ARQUITETURA-E-URBANISMO	-	5
CIÊNCIAS-CONTÁBEIS	3	-
DIREITO	3	4
EDUCAÇÃO-FÍSICA---Bacharelado	3	4
ENFERMAGEM	3	3
ENGENHARIA DEPRODUÇÃO	-	4
ENGENHARIA-CIVIL	-	3
FISIOTERAPIA	-	4
NUTRIÇÃO	-	-
ODONTOLOGIA	-	3
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3	-
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3	4
PSICOLOGIA	-	4

5. Valor corrente das mensalidades por curso.

(*) Valores correntes, vigentes até dezembro de 2018

IESP - 2018.1 e 2							
Nº	Curso	Turno	Duração	Vagas	Valor bruto / matrícula	Desconto	Valor mensalidades
1	Administração	Diurno	4 anos	50	R\$ 578,00	10%	R\$ 520,20
		Noturno		50	R\$ 742,50	10%	R\$ 668,25
2	Ciências Contábeis	Noturno	4 anos	60	R\$ 742,50	10%	R\$ 668,25
3	Direito	Diurno/Noturno	5 anos	40/40	R\$ 907,50	10%	R\$ 816,75
4	Educação Física	Diurno	4 anos	50	R\$ 808,50	10%	R\$ 785,86
		Noturno		50	R\$ 873,18		
5	Arquitetura e Urbanismo	Noturno	5 anos	50	R\$ 950,40	10%	R\$ 855,36
6	Eng. Produção	Noturno	5 anos	50	R\$ 968,00	10%	R\$ 871,20
7	Enfermagem	Diurno/Noturno	5 anos	50	R\$ 808,50	10%	R\$ 727,65
8	Publicidade e Propaganda	Diurno	4 anos	50	R\$ 578,00	10%	R\$ 520,20
		Noturno		50	R\$ 742,50	10%	R\$ 668,25
9	Sistemas de Informação	Noturno	4 anos	50	R\$ 742,50	10%	R\$ 668,25
10	Turismo	Noturno	3 anos	60	R\$ 456,50	10%	R\$ 410,85
11	Odontologia	Diurno/Noturno	5 anos	100/100	R\$ 2.106,00	10%	R\$ 1.895,40
12	Nutrição	Diurno	4 anos	100	R\$ 624,24	10%	R\$ 561,82
		Noturno		100	R\$ 787,50	10%	R\$ 708,75
13	Psicologia	Diurno	5 anos	100	R\$ 834,00	10%	R\$ 750,60
		Noturno		100	R\$ 945,00	10%	R\$ 850,50
14	Engenharia Civil	Diurno/Noturno	5 anos	100/100	R\$ 968,00	10%	R\$ 871,20